

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Avenida Mal. Campos, nº 1355 - Bairro Santa Cecília
Vitória-ES, CEP 29043-260
2733357107 - <http://hucam.ebserh.gov.br>

Ata de Registro de Preços - SEI nº 107/2019/2020

Processo nº 23525.012660/2019-38

ATA DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2019

Validade da Ata: 12 meses

Aos 11 dias do mês de Março de 2020, a **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, filial HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES (HUCAM-UFES)**, UASG 155012, inscrito no CNPJ sob o nº 15.126.437/0006-58, situado na Av. Marechal Campos, nº 1.355, Bairro Santa Cecília, Vitória/ES, CEP. 29043-260, neste ato, representado pela Superintendente **Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**, nomeada pela Portaria-SEI nº 554, de 07/12/2018, publicada no DOU nº 236, de 10/12/2018, inscrita no CPF sob o nº 659.089.027-72, portadora da Carteira de Identidade nº 359314 SSP/ES, e pelo Gerente Administrativo, **Sr. Maroun Simão Padilha**, nomeado pela Portaria nº 1098/DGP/EBSEH, de 19/12/2014, publicada no Boletim de Serviço nº 73 de 22/12/2014, inscrito no CPF sob o nº 072.627.937-48, portador da carteira de identidade nº 1326096 SSP/ES.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 7.892/2013, no Decreto nº 8.250/2014, no Decreto nº 5.450/2005, no Decreto nº 3.722/2001, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e as demais normas legais correlatas; e

CONSIDERANDO a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços em epígrafe, conforme Ata publicada em 20/02/2020, homologada pela autoridade competente,

RESOLVE:

REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme Cláusulas abaixo e especificações do Termo de Referência.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto aquisição de **COBERTURAS E CURATIVOS** para atender as diversas áreas assistenciais do HUCAM/UFES, conforme especificações e condições constantes no Edital e anexos e, ainda, a documentação, as propostas de preços, os lances apresentados pelo licitante classificado em primeiro lugar e os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva (incisos I e II do art. 11 do Decreto nº 7.892/2014), a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação, observado o preço da proposta vencedora, visando contratações futuras.

1.2. Grupo/Itens registrados - Da especificação e do quantitativo a ser fornecido:

Fornecedor: BACE COMERCIO INTERNACIONA LTDA. / CNPJ: 47.411.780/0001-26/ Endereço: AV. MARCOS ENTEADO DE ULHOA RODRIGUES, 690, TAMBORE, BARUERI, CEP 0646040/ Telefone: (11) 3168 0226/ EMAIL: licitacoes@bace.com.br / licitacoes@hartmannbr.info / Representante Legal: Fabiano Roberto de Castro, RG 28737279 SSP / CPF: 268.102.278-90.				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
43	Curativo em filme transparente estéril, película fina de poliuretano permeável a saída de vapores e gases, porém impermeável ao contato da pele com líquidos e microrganismos. Sistema de aplicação em moldura com um adesivo hipoalergênico isento de látex , para fixação de cateteres adulto, formato oval, fenestrado, presença de tiras para estabilização do cateter, etiqueta para identificação, podendo permanecer no local sem manipulação por até sete dias. Apresentar faixa de tecido macio para proporcionar melhor fixação nas extremidades ou em torno dos cateteres e de outros dispositivos. Todo material deve ser resistente, maleável, isento de agentes alergizantes e irritantes dérmicos, resíduos e impurezas, atóxico, propiciar fixação asséptica e adesividade segura, e durabilidade, manuseio fácil e seguro, uso único, biocompatível e atender a legislação vigente. Embalagem resistente, com abertura asséptica, com identificação do produto, lote e validade de fácil visualização. Medida aproximada de 7 cm x 9 cm.	UN	30000	R\$1,20
TOTAL DO FORNECEDOR				R\$36.000,00

Fornecedor: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. / CNPJ: 18.269.125/0001-87 , Endereço: AV. SOCRATES MARIANI BITTENCOURT, 1060, BAIRRO CINCO, CONTAGEM, MG, CEP: 32.010-010 / Telefone: (31) 2536-0333 - 3071-0667 / Email: biohosp@biohosp.com.br / Representante: Egidio do Espírito Santo / RG: M6672894 CPF: 039.970.946-08.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
02	Dispositivo fixador de sondas nasoenterais e nasogástricas , não estéril, de formato anatômico ao nariz, tamanho adulto, contendo tiras para estabilização das sondas ao rosto do paciente. Confeccionado em não tecido de poliéster, adesivo de acrilato, livre de látex, uso único, resistente a água e sujeira, longa permanência (sem tempo de troca). Deve permitir a fixação adequada, segura e prática, de fácil remoção, prevenindo a perda acidental da sonda nasal. Embalagem individual, contendo dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade, possuir registro na anvisa.	UN	1600	R\$2,60
11	Bolsa coletora para estoma intestinal, 01 (uma) peça, de uso infantil. Bolsa drenável, transparente com filtro à prova de odores, com tela protetora de pele não tecido na face posterior, com sistema de fechamento por conectores plásticos integrados individuais ou fechamento tipo envelope de velcro. Placa de resina sintética plana, recortável de 10 a 55mm aproximadamente, sem adesivo microporoso nas bordas. Todo material deve ser resistente, seguro, atóxico, macio, maleável, sem irritantes dérmicos, propiciar adesividade e manuseio fácil e seguro devendo atender a legislação vigente. Embalagem segura, com identificação do produto, validade e lote	UN	750	R\$27,10
19	Protetor cutâneo em spray composto por solução polimérica difundida em solvente não citotóxica, não alcoólica, não gorduroso composto de emoliente, recondicionante da pele e acrilato que quando aplicado em pele íntegra ou lesada forme uma película uniforme, incolor e transparente, resistente a água e permeável a gases, não irritativa, não cause ardor, de secagem rápida, hipoalergênica. Deve favorecer a proteção da pele contra irritação decorrente de incontinência urinária e anal, danos causados pelos adesivos em curativos repetitivos, proteção da pele ao redor de estomas, fístula e feridas drenantes. Deve permitir fixação de dispositivos aderentes após a aplicação, deve repelir o contato de líquidos com a pele, manter ação prolongada e segura sem necessidade de reaplicação em no mínimo dois procedimentos de higiene ou permanecer até 72 horas depois de aplicado, devendo não permitir aderência de resíduos de efluentes na pele, e atender a legislação vigente. Embalagem resistente e segura, de fácil manuseio, com identificação do produto, data de fabricação, lote e validade de fácil visualização. Apresentação: frasco com 25ml a 30ml.	UN	800	R\$30,10
20	Fita adesiva hipoalérgica para fixação de curativos, composto por um dorso elástico de polietileno transparente, microperfurado mecanicamente para fazer cortes bidirecionais, usando luvas e sem uso de tesouras. Possui adesivo acrílico comprovadamente hipoalérgico. Ausente de látex na composição. Radiotransparente.. Medida disponível: 100 mm x 4,5 m.	UN	2000	R\$12,20
21	Fita adesiva cirúrgica 2,5 cm x no mínimo 10 m em não tecido de viscose rayon, microporosa branca, resistente, de fácil manuseio, maleável, atóxica, sem irritantes dérmicos, para peles sensíveis, isento de resíduos e impurezas. Com adesivo acrílico isento de látex comprovado através de identificação. Rolo com capa protetora, embalado individualmente contendo identificação do produto validade e lote. Todo material deve propiciar conforto, adesividade e retirada segura, sem deixar resíduos na pele, manuseio fácil e seguro, e atender a legislação vigente.	UN	10000	R\$3,55
22	Fita adesiva cirúrgica 10 cm x no mínimo 10 m em não tecido de viscose rayon, microporosa branca, resistente, de fácil manuseio, maleável, atóxica, sem irritantes dérmicos, para peles sensíveis, isento de resíduos e impurezas. Com adesivo acrílico isento de látex comprovado através de identificação. Rolo com capa protetora, embalado individualmente contendo identificação do produto validade e lote. Todo material deve propiciar conforto, adesividade e retirada segura, sem deixar resíduos na pele, manuseio fácil e seguro, e atender a legislação vigente.	UN	600	R\$14,87
23	Fita adesiva de não tecido de poliéster, porosa, conformável, sem látex e hipoalergênica, pré cortada, que dispense o uso de tesoura, para fixação de curativos cirúrgicos, curativos compressivos, estabilização de tubos, sondas, drenos ou outros dispositivos. Tamanho: 5 cm x 4,5 m. Todo material deve propiciar conforto, adesividade e retirada segura, sem deixar resíduos na pele, manuseio fácil e seguro, e atender a legislação vigente.	UN	300	R\$29,08
	Bandaqem de algodão e rayon, tecido elástico, microporoso, com adesivo em			

44	uma das faces. Tamanho de 10 cm de largura x 450 cm de comprimento. Todo material deve ser isento de irritantes dérmicos, atóxico e propiciar fácil manuseio. Embalagem segura, com identificação do produto, lote e validade.	UN	70	R\$41,58
46	Creme barreira protetor hidratante com agentes emolientes e umectantes. Para prevenção de dermatites por fluídos corporais e efluentes de estomias e incontinência. Todo o produto deve ser isento de irritantes dérmicos, atóxico, indolor, promover equilíbrio do ph da pele, hidratação e rápida absorção permitindo fixação de dispositivos aderentes após a aplicação, deve repelir o contato de líquidos com a pele, manter ação prolongada e segura, atender a legislação vigente. Embalagem resistente e segura, de fácil manuseio, com identificação do produto, data de fabricação, lote e validade de fácil visualização. Apresentação: Bisnaga com no mínimo 60 g	UN	600	R\$31,20
47	Cinto elástico universal para dispositivo para coletora de estoma, confeccionado em algodão e nylon, elástico, ajustável por presilha reguladora de comprimento e encaixe universal nas extremidades, indicação de uso adulto, comprimento aproximadamente de 66-160cm, compatível com bolsa de estomia intestinal e urinário	UN	50	R\$29,82
54	Resina sintética em pó, embalada em frascos, utilizada para absorver possível excesso de umidade da pele e tratamento de complicações da pele peristoma, de agentes alergizantes, atóxico, sem interferência na adesividade dos sistemas de estomia. Composto por: gelatina, pectina e carboximetilcelulose sódica. Embalagem segura com identificação do produto em português, data de fabricação, lote e validade. Frasco com até 30g de conteúdo e tampa de vedação segura. Devendo atender a legislação vigente.	UN	150	R\$26,10

TOTAL DO FORNECEDOR

R\$153.150,90

Fornecedor: CDR Brasil Comercial Ltda - ME / CNPJ: 21.340.481/0001-54/ Endereço: Antônio Gobbi, Nº. 37, Soteco, Vila Velha, ES, CEP. 29.106-140 Tel. / Fax: (27) 3219-2696 E-mail: cdrbrasil.es@gmail.com/ Representante Legal: Carlos Alberto da Silva Gonçalves /RG Nº. M8912465 SSP /CPF Nº. 082.770.817-31 .

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
24	Bota de unha - bandagem para bota de unha de aproximadamente 10cm de largura e 9m de comprimento, composta por algodão não tecido, inelástica, embalada individualmente, impregnada com pasta contendo: pasta base de óxido de zinco 10%, água, glicerol, goma de acácia, álcool cetosteárilico e óleo de ricino. Estéril, embalagem individual, adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, número do lote, data e tipo de esterilização, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto e registro na agência nacional de vigilância sanitária (anvisa)	UN	450	R\$18,00
32	Curativo não aderente com petrolatum ou parafina 7,5 cm (+/-5 cm) x 20 cm (+/-3 cm) para tratamento de feridas, com malha de acetato de celulose ou em algodão. Biocompatível, estéril, uso único, não promovendo a aderência ao leito, permitindo que o exsudato passe entre as tramas para a cobertura secundária. Embalagem segura com abertura asséptica contendo identificação do produto, lote e validade. Todo material deve ser atóxico, macio, maleável, isento de irritantes dérmicos, resíduos e impurezas, propiciar fácil aplicação, conforto, retirada sem trauma tecidual sem qualquer aderência ao leito da ferida, e atender a legislação vigente	UN	1000	R\$4,95
51	Cobertura primária composta de tecido de carvão ativado impregnada com íons de prata, placa recortável ou não recortável. Medindo aproximadamente 10 cm x 10 cm. Todo material deve mostrar-se efetivo no controle do odor, atóxico, isento de irritantes dérmicos, oferecer utilização segura, de fácil remoção, e estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem individual, resistente, segura, abertura asséptica contendo identificação do produto, validade e lote de fácil visualização	UN	400	R\$13,79

TOTAL DO FORNECEDOR

R\$18.566,00

Fornecedor: CIRURGICA FERNANDES COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS / CNPJ: 61.418.042/0001-31 / Endereço: Alameda África, nº 570, Lote Y, Tambore, Santana de Parnaíba/SP / CEP: 06.543-306 / Telefone: (27) 98189-0041 / (27) 3072-9099 / (11) 4152-0534 / (11) 4152-0500 / E-mail: contato@mrcarerepresentacoes.com.br / licitacao5@cfernandes.com.br / Representante Legal: LUIZ ANTONIO FERNANDES / RG: 3617307 SS / CPF: 533.032.458-00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
------	-----------	---------	------------	-------

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO
29	Curativo em filme transparente estéril, película fina de poliuretano permeável a saída de vapores e gases, porém impermeável ao contato da pele com líquidos e microrganismos. Sistema de aplicação em moldura com um adesivo hipoalergênico isento de látex, para fixação de cateteres neonatal , formato quadrangular, presença de tiras para estabilização do cateter, etiqueta para identificação, podendo permanecer no local sem manipulação por até sete dias. Apresentar faixa de tecido macio para proporcionar melhor fixação nas extremidades ou em torno dos cateteres e de outros dispositivos. Todo material deve ser resistente, maleável, isento de agentes alergizantes e irritantes dérmicos, resíduos e impurezas, atóxico, propiciar fixação asséptica e adesividade segura, e durabilidade, manuseio fácil e seguro, uso único, biocompatível e atender a legislação vigente. Embalagem resistente, com abertura asséptica, com identificação do produto, lote e validade de fácil visualização. Medida aproximada de 4,4 cm x 4,4 cm	UN	2500	R\$0,81
TOTAL DO FORNECEDOR				R\$2.025,00

Fornecedor: CREMER SA / CNPJ: 82.641.325/0021-61 / Endereço: AV. DAS QUARESMEIRAS, 200, POUSO ALEGRE - MG, CEP 3750000/ Telefone: (47) 21238000 / E-mail: licita@cremer.com.br / Representante Legal: Elisângela Oliveira Rodrigues dos Santos / CPF: 251.113.738-02 / RG: 282501198.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
04	Esparadrapo impermeável, confeccionado em tecido apropriado, cor branca, medindo 10 cm x 4,5 m, hipoalergênico, impermeabilidade dorsal adequada a sua finalidade, flexibilidade suficiente para adaptar-se as dobras da pele sem que ocorra excessiva pressão ou fácil desprendimento, massa uniformemente distribuída, apresentando enrolado em carretel plástico com capa de proteção, fácil remoção sem deixar resíduos na pele, embalado de acordo com a praxe do fabricante, contendo datas de fabricação e validade, lote e registro no ministério da saúde	UN	6000	R\$5,94
05	Esparadrapo confeccionado em tecido apropriado, cor branca, medindo 10 cm x 4,5 m, isento de látex comprovado com identificação no carretel , impermeabilidade dorsal adequada a sua finalidade, flexibilidade suficiente para adaptar-se as dobras da pele sem que ocorra excessiva pressão ou fácil desprendimento, massa uniformemente distribuída, apresentação: enrolado em carretel plástico com capa de proteção, fácil remoção sem deixar resíduos na pele, contendo datas de fabricação e validade, lote e registro no ministério da saúde.	UN	700	R\$9,30
35	Curativo em rolo, película adesiva acrílica de poliuretano transparente, hipoalergênica, livre de látex, medida de 10 cm x 10 m, não estéril; permeável ao oxigênio, a vapor de gases úmidos; à prova d'água, com barreira bacteriana e viral, flexível e moldável para oferecer maior conforto ao paciente. Contendo escala centimetrada em toda extensão, com bordas sem adesivo para facilitar a aplicação. Todo material deve ser resistente, maleável, isento de agentes alergizantes, resíduos e impurezas, propiciar aplicação e adesividade segura, durabilidade, fácil manuseio. Deve atender a legislação vigente. Embalagem contendo identificação do produto, lote e validade de fácil visualização.	UN	300	R\$50,96
TOTAL DO FORNECEDOR				R\$57.438,00

FORNECEDOR: DE PAULI COMERCIO REPRESENTAÇÃO IMORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. / CNPJ: 03.951.140/0001-33 / Endereço: RUA SÃO FRANCISCO DO VERMELHO, 90, ENGº GOULART, SÃO PAULO - SP / CEP: 03725-130 / Fone: (11) 2621-8884 / E-mail: depaulic@terra.com.br / Representante Legal: João de Souza Guerreiro / CPF: 756.075.738-34 / RG: 97828154 SSP.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
34	Curativo em rolo, película adesiva acrílica de poliuretano transparente, hipoalergênica, livre de látex, medida de 5 cm x 10 m, não estéril; permeável ao oxigênio, a vapor de gases úmidos; à prova d'água, com barreira bacteriana e viral, flexível e moldável para oferecer maior conforto ao paciente. Contendo escala centimetrada em toda extensão, com bordas sem adesivo para facilitar a aplicação. Todo material deve ser resistente, maleável, isento de agentes alergizantes, resíduos e impurezas, propiciar aplicação e adesividade segura, durabilidade, fácil manuseio. Deve atender a legislação vigente. Embalagem contendo identificação do produto, lote e validade de fácil visualização.	UN	300	R\$35,97
TOTAL DO FORNECEDOR				R\$10.791,00

FORNECEDOR: DIAMEDILH COMERCIAL LTDA/ CNPJ: 02.060.476/0001-43 / Endereço: RUA DO ROSARIO 244, LOJA 08, ED. VITORIA CENTRAL CENTRO, VITORIA ES / CEP: 29.016-090 / Telefone: (27)3222-7242 / E-Mail: diamedilh@hotmail.com / Represente Legal: Dejanira Mieis / CPF: 451.019.817-53 / RG: 226002 SSP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
26	Curativo de 10 x 10 cm em hidrocoloide extrafino, gelatina, pectina e carboximetilcelulose. Aplicação: para proteção de narinas. Transparente, absorvente, macio, estéril. Todo material deve ser atóxico, macio, isento de irradiantes dérmicos, adesividade segura, fácil de aplicação e permite retirada sem trauma. Atende a legislação vigente, embalagem individual. Embalagem individual, segura, resistente, abertura asséptica contendo identificação do produto, validade e lote de fácil visualização.	UN	600	R\$14,44
TOTAL DO FORNECEDOR				R\$8.664,00

FORNECEDOR: FASTMED COMÉRCIO LTDA./ CNPJ: 04.779.188/0001-79 / Endereço: RUA PEDRO ÁLAVARES CABRAL, 70, BAIRRO DE FÁTIMA, SERRA ES, CEP: 29.160-772, BAIRRO: KM 03/ SANTA MARIA - RS / Telefone: 27 3238-0901 / E-mail: licitacoes@fastmed.com.br / Represente Legal: Marcos Vinício Souza de Almeida / CPF: 083.399.207-40 / RG: 1428185 ES.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
39	Curativo em filme transparente estéril, película fina de poliuretano permeável a saída de vapores e gases, porém impermeável ao contato da pele com líquidos e microrganismos. Sistema de aplicação em moldura com um adesivo hipoalergênico isento de látex, para fixação de cateteres neonatal , formato quadrangular, presença de tiras para estabilização do cateter, etiqueta para identificação, podendo permanecer no local sem manipulação por até sete dias. Apresentar faixa de tecido macio para proporcionar melhor fixação nas extremidades ou em torno dos cateteres e de outros dispositivos. Todo material deve ser resistente, maleável, isento de agentes alergizantes e irritantes dérmicos, resíduos e impurezas, atóxico, propiciar fixação asséptica e adesividade segura, e durabilidade, manuseio fácil e seguro, uso único, biocompatível e atender a legislação vigente. Embalagem resistente, com abertura asséptica, com identificação do produto, lote e validade de fácil visualização. Medida aproximada de 4,4 cm x 4,4 cm	UN	500	R\$17,50
TOTAL DO FORNECEDOR				R\$8.750,00

FORNECEDOR: GUINEZ INERNATIONAL COMÉRCIO RERESSENTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA/ CNPJ: 03.215.031/0001-58/ Endereço: RUA PARAGUASSU, 242, EM SÃO CAETANO DO SUL / SP CEP: 09.560-120 / Telefone: 11 4226-4532/ E-mail: larissa@guinez.com.br / Represente Legal: Larissa Cristina Cardoso Pereira/ CPF: 357.352.208-45 / RG: 40.7765657 SSP.

41	Curativo pós-operatório médio estéril - curativo composto de filme adesivo transparente de poliuretano semipermeável (impermeável a água e permeável a vapores úmidos), barreira bacteriana, flexível, hipoalergênico + almofada/coxim/pad não aderente, absorvente, porosa, com capacidade moderada de absorção de secreções. Indicado para ferida pós-operatórias que cicatrizam por primeira intenção, deve possuir bordas arredondadas, flexível, com capacidade de se conformar às diversas partes do corpo e em áreas de dobras e articulações, permitir que o paciente se banhe com o curativo aplicado. Tamanho aproximado: 10 cm x 25 cm (aceitável variação das medidas em até 15% a maior ou menor) . Todo material deve ser resistente, isento de agentes alergizantes e irritantes dérmicos, livre de látex, resíduos e impurezas, atóxico, propiciar fixação asséptica e adesividade segura, e durabilidade, manuseio fácil e seguro, uso único, biocompatível e atender a legislação vigente. Embalagem resistente, com abertura asséptica, com identificação do produto, lote e validade de fácil visualização	UN	350	R\$4,00
TOTAL DO FORNECEDOR				R\$1.400,00

FORNECEDOR: HOSPIDROGAS COMERCIO DE RODUTOS HOSPITALARES LTDA./CNPJ: 35.997.345/0001-46/ Endereço: RUA ALCINDO GUANABARA, 417, CRISTÓVÃO COLOMBO, VILA VELHA/ES - CEP: 29.106-400 / Telefone: 27 3229-1000 / E-mail: licitacaope@hospidrogas-es.com.br / Represente Legal: João Luiz Piol, CPF: 195.519.087-91, RG 162.214 SSP

	Solução para irrigação de feridas composta de 0,1% de betaína, 0,1% de polihexanida (phmb) e 99,8% de água purificada. Indicado para limpeza, e descontaminação de todos os tipos de feridas, de espessura parcial a total, podendo permanecer aberto até 8 semanas após rompimento do lacre.			
--	---	--	--	--

07	Embalagem transparente, em sistema fechado, estéril e livre de endotoxinas. Frasco com aproximadamente 350ml, embalagem individual, maleável que facilite o total escoamento da solução, contendo dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade, com bico dosador e tampa protetora com fechamento seguro após aberto. O produto deve atender à legislação vigente e pertinente e registro no ministério da saúde.	UN	300	R\$53,00
TOTAL DO FORNECEDOR				R\$15.900,00
FORNECEDOR: KORAL RODUTOS MÉDICOS CORRELATOS E DESCARTÁVEIS LTDA EPP / CNPJ: 02.005.077/0001-80/ Endereço: AV. EPIÁCIO PESSOA, 351, ROCHA SOBRINHO, MESQUITA / RJ CEP: 26.574-220 / TELEFONE: 21 26970-7010 / Email: koralhospialar@gmail.com / Represente Legal: Sílvia Maria de Oliveira / RG: 092564590 IFP / CPF: 033.691.097-51				
37	Curativo hidrocolóide placa fina 10 x 10 cm , composto por carboximetilcelulose sódica, para controle da formação do gel. Para feridas com pequena e moderada exsudação, biocompatível, estéril, uso único, com barreira composta por uma camada externa de filme de poliuretano sendo protetora contra bactérias e água, permeável ao vapor/gases. Todo material deve ser atóxico, macio, isento de irritantes dérmicos, propiciar conforto, fácil aplicação asséptica, adesividade segura, absorção e umidade segura no leito da ferida, permitir retirada sem trauma, e atender a legislação vigente. Embalagem individual, segura, resistente, abertura asséptica contendo identificação do produto, validade e lote de fácil visualização.	UN	1000	R\$14,14
TOTAL DO FORNECEDOR				R\$4.032,00
Fornecedor: KYLIMEDI MATERIAL MEDICO EIRELI / CNPJ: 07.079.067/0001-02 / Endereço: Rua Francisco Chagas, nº 95, Gloria, Vila Velha/ES / CEP: 29.122-380 / Telefone: (27) 3063-7738 / E-mail: kylimed@uol.com.br / gerencia@cmosqueira.com.br / Representante Legal: lara Nascimento Viana Dias / CPF: 742.809.027-04 / RG: 587701 SSP-ES.				
01	Atadura de rayon estéril: confeccionada em fibras sintéticas 100% rayon. Indicado para curativos ou onde necessite de alta absorção e baixa aderência tecidual. Livre de impurezas, rasgos, fios soltos e manchas. Atóxica e apirogênica. Esterilizado a gás óxido de etileno. Todo material deve ser resistente, maleável, manuseio fácil e seguro, uso único, biocompatível e atender a legislação vigente. Embalagem resistente, com abertura asséptica, com identificação do produto, lote e validade de fácil visualização. Medida aproximada 7,5 cm x 5m.	UN	80	R\$5,70
45	Compressa higienizadora em algodão ou rayon e poliéster ou material similar, macia e descartável. Pré-umidificada com surfactantes e agentes hidratantes inócuos a pele, isento de álcool para limpeza e hidratação da pele de pacientes acamados, formulado com tensoativos compatíveis com a pele humana e conservantes livres de parabenos, contendo aproximadamente 8 compressas com tamanho aproximado de 20x25cm (aceitável variação das medidas de 10% a maior ou menor) , embaladas em invólucro plástico com sistema de abertura abre/fecha seguro e de fácil manuseio; resistente ao aquecimento em banho maria e forno de microondas. Embalagem segura, com identificação do produto, lote e validade e registro na anvisa	UN	13000	R\$5,75
TOTAL DO FORNECEDOR				R\$75.206,00
FORNECEDOR: LABIVIX COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA/ CNPJ: 39.808.530/0001-04/ Endereço: RUA RUI BARBOSA, 269, BAIRRO DE FATIMA SERRA - ES- CEP: 29.160.813. Telefone: 027 3183-6935- E-mail: vendash1@labvix.com.br/ Represente Legal: Marcos Antônio Vilela de Almeida - CPF: 478.113.317-72 / RG 275601				
48	Cobertura não adesiva, hipoalergênica para curativo de traqueostomia e/ou dreno. Composta por camada de contato com a ferida de material não tecido, não aderente, porosa com a capacidade de absorver secreções com presença ou não de alumínio na sua composição, camada não tecido absorvente com capacidade de reter sangue e secreções e camada superior de não tecido cobrindo a camada absorvente. Apresentar janela em "y" ou circular que permita o contato com todos os lados da cânula de traqueostomia e/ou cateter tubular. Embalado individualmente em envelopes pet/papel cirúrgico e estéril. Tamanho aproximado: 10cm x 10 cm (aceitável variação das medias em até 20% a maior ou menor). Todo material deve propiciar conforto, aplicação e remoção segura, sem deixar resíduos na pele, manuseio fácil e seguro, e atender a legislação vigente.	UN	500	R\$8,42
TOTAL DO FORNECEDOR				R\$4.210,00

FORNECEDOR: MEDSHOP COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA. / CNPJ: 39.309.92/0001-43 / Endereço: RUA LEONI SOUZA GUEDES, 125, TERREO E SOBRELHOJA, ILHA DE MONTE BELO, VITORIA ES - CEP: 29.053.305 Telefone: (27) 3222-2666 / E-mail: medshopcpm@gmail.com/ Representante Legal: Alex Libório de Assis / CPF: 956.620.737-91/ RG: 066141359 IFP

06	Pasta protetora da pele em hidrocolóide (gelatina, pectina, carboximetilcelulose sódica) e poliisobutileno, sem álcool na composição. Para preenchimento de cavidades e dobras cutâneas ao redor do estoma, confere proteção da pele para efluentes do estoma. Embalagem resistente e segura, de fácil manuseio, com identificação do produto, data de fabricação, lote e validade de fácil visualização. Apresentação: tubo de aproximadamente 55 g.	UN	300	R\$64,00
08	Bolsa coletor para estoma intestinal, 01 (uma) peça, de uso adulto . Bolsa drenável, transparente, com tela protetora de pele não tecido na face posterior, com filtro a prova de odores, com sistema de fechamento por conectores plásticos integrados individuais ou fechamento tipo envelope de velcro. Placa de resina sintética plana , recortável, recorte mínimo de 10mm e máximo de 76mm aproximadamente, sem adesivo microporoso nas bordas. Todo material deve ser resistente, seguro, atóxico, macio, maleável, sem irritantes dérmicos, propiciar adesividade e manuseio fácil e seguro devendo atender a legislação vigente. Embalagem segura, com identificação do produto, validade e lote.	UN	4000	R\$19,00
09	Bolsa coletora para estoma intestinal, 01 (uma) peça, de uso adulto. Bolsa drenável, transparente, com tela protetora de pele não tecido na face posterior, com filtro à prova de odores, com sistema de fechamento por conectores plásticos integrados individuais ou fechamento tipo envelope de velcro. Placa de resina sintética convexa , recortável, recorte mínimo de 15 mm e máximo de 43 mm aproximadamente, sem adesivo microporoso nas bordas. Todo material deve ser resistente, seguro, atóxico, macio, maleável, sem irritantes dérmicos, propiciar adesividade e manuseio fácil e seguro devendo atender a legislação vigente. Embalagem segura, com identificação do produto, validade e lote.	UN	1500	R\$54,00
10	Bolsa coletora para estoma intestinal, 02 (duas) peças, de uso adulto. Bolsa drenável, transparente, com tela protetora de pele não tecido na face posterior, com filtro à prova de odores. Placa de resina sintética convexa recortável de 15 a 53 mm e flange de 70 mm aproximadamente sem micropore nas bordas com haste para cinto. Com sistema de fechamento por conectores plásticos integrados individuais ou fechamento tipo envelope de velcro. Todo material deve ser resistente, seguro, atóxico, macio, maleável, sem irritantes dérmicos, propiciar adesividade e manuseio fácil e seguro devendo atender a legislação vigente. Embalagem segura, com identificação do produto, validade e lote.	UN	200	R\$68,00
12	Bolsa coletora para estoma intestinal, 02 (duas) peças, de uso neonatal. Bolsa drenável, transparente à prova de odores, com sistema de fechamento por conectores plásticos integrados individuais ou fechamento tipo envelope de velcro. Recortável de 0 a 27 mm, sem micropore nas bordas, acople autoadesivo de 27 mm. Todo material deve ser resistente, seguro, atóxico, macio, maleável, sem irritantes dérmicos, propiciar adesividade e manuseio fácil e seguro devendo atender a legislação vigente. Embalagem segura, com identificação do produto, validade e lote.	UN	200	R\$67,00
13	Bolsa para Urostomia adulto, uma (01) peça com fixação por placa plana de resina sintética com diâmetro recortável 10mm até 76mm aproximadamente em plástico transparente, incolor, maleável, macio, válvula anti-refluxo, sistema de escoamento com tampa e protetor em face interna de material macio. Todo material deve ser seguro, resistente, atóxico, isento de irritantes dérmicos, isento de resíduos e impurezas, a prova de odores, fácil manuseio, propiciar adaptação segura à placa, devendo atender a legislação vigente. Embalagem segura, com identificação do produto, validade e lote.	UN	450	R\$27,00
14	Bolsa para urostomia adulto, uma (01) peça, convexa , com fixação por placa de resina sintética com diâmetro recortável de 15mm até 43mm aproximadamente em plástico transparente, incolor, maleável, macio, válvula anti-refluxo, sistema de escoamento com tampa e protetor em face interna de material macio. Todo material deve ser seguro, resistente, atóxico, isento de irritantes dérmicos, isento de resíduos e impurezas, a prova de odores, fácil manuseio, propiciar adaptação segura à placa, devendo atender a legislação vigente. Embalagem segura, com identificação do produto, validade e lote.	UN	300	R\$62,00
15	Bolsa para Urostomia infantil, uma (01) peça com fixação por placa plana de resina sintética com diâmetro recortável de aproximadamente de 10mm até 35 mm em plástico transparente, incolor, maleável, macio, válvula anti-refluxo, sistema de escoamento com tampa e protetor em face interna de material macio. Todo material deve ser seguro, resistente, atóxico, isento de irritantes	UN	250	R\$28,00

	dérmicos, isento de resíduos e impurezas, a prova de odores, fácil manuseio, propiciar adaptação segura à placa, devendo atender a legislação vigente. Embalagem segura, com identificação do produto, validade e lote.			
25	Placa protetora de pele peristoma hidrofóbica, constituída por carboximetilcelulose sódica, estirenoisopreno, dióxido de titânio em uma base de filme de poliuretano, poder absorvente, formado pela associação de partículas englobadas em substância elástica autoadesiva. Tamanho: 20 x 20 cm	UN	100	R\$49,90
38	Curativo hidrocolóide placa fina 20 x 20 cm , composto por carboximetilcelulose sódica, para controle da formação do gel. Para feridas com pequena e moderada exsudação, biocompatível, estéril, uso único, com barreira composta por uma camada externa de filme de poliuretano sendo protetora contra bactérias e água, permeável ao vapor/gases. Todo material deve ser atóxico, macio, isento de irritantes dérmicos, propiciar conforto, fácil aplicação asséptica, adesividade segura, absorção e umidade segura no leito da ferida, permitir retirada sem trauma, e atender a legislação vigente. Embalagem individual, segura, resistente, abertura asséptica contendo identificação do produto, validade e lote de fácil visualização.	UN	360	R\$18,00
49	Cobertura composta de espuma de poliuretano com prata , macia, estéril de poliuretano, com alta capacidade de absorção vertical, proporciona o meio úmido ideal para o processo de cicatrização. Não adesivo, recortável. Face superior apresenta filme de poliuretano com impressão, impermeável à água que mantém o ambiente úmido, permitindo as trocas gasosas e servindo de barreira contra a invasão de bactérias e outros microrganismos. Tamanho 15cm x 15 cm.	UN	750	R\$88,00
52	Cobertura composta de espuma de poliuretano ou fibras, estéril, para preenchimento de cavidades, com alta capacidade de absorção vertical, proporciona o meio úmido ideal para o processo de cicatrização, contendo prata. Não adesivo. Tamanho 5cm x 8 cm aproximadamente. Embalagem individual, resistente, segura, abertura asséptica contendo identificação do produto, validade e lote de fácil visualização.	UN	300	R\$43,00
53	Cobertura composta de espuma de poliuretano sem prata , macia, estéril de poliuretano, com alta capacidade de absorção vertical, proporciona o meio úmido ideal para o processo de cicatrização. Não adesivo, recortável. Face superior apresenta filme de poliuretano com impressão, impermeável à água que mantém o ambiente úmido, permitindo as trocas gasosas e servindo de barreira contra a invasão de bactérias e outros microrganismos. Tamanho 15cm x 15 cm.	UN	400	R\$35,00
TOTAL DO FORNECEDOR				R\$345.320,00
FORNECEDOR: NATEK Natureza e Tecnologia Industria e comercio de Produtos Biotecnológicos EIRELI/ CNPJ: 05.234.897/0001-31 / ENDEREÇO: AV. WALDEMAR PEREIRA DO EGITO, S/N, QD 209, LT 0699 MANGABEIRA, JOÃO PESSOA / PB CEP 58058-660, TELEFONE: 83-3238-6916 / EMAIL: contato.natek@hotmail.com / representante Legal: Carlos Henrique Fonseca de Oliveira / CPF: 768.556.434-34 / RG: 1331705 SSDS-PB.				
28	Curativo em filme transparente estéril, película fina de poliuretano permeável a saída de vapores e gases, porém impermeável ao contato da pele com líquidos e microrganismos. Sistema de aplicação em moldura com um adesivo hipoalergênico isento de látex, para fixação de cateteres pediátricos , formato oval, fenestrado, presença de tiras para estabilização do cateter, etiqueta para identificação, podendo permanecer no local sem manipulação por até sete dias. Apresentar faixa de tecido macio para proporcionar melhor fixação nas extremidades ou em torno dos cateteres e de outros dispositivos. Todo material deve ser resistente, maleável, isento de agentes alergizantes e irritantes dérmicos, resíduos e impurezas, atóxico, propiciar fixação asséptica e adesividade segura, e durabilidade, manuseio fácil e seguro, uso único, biocompatível e atender a legislação vigente. Embalagem resistente, com abertura asséptica, com identificação do produto, lote e validade de fácil visualização. Medida aproximada de 5 cm x 5,7 cm.	UN	1000	R\$0,72
30	Curativo em filme transparente estéril, película fina de poliuretano permeável a saída de vapores e gases, porém impermeável ao contato da pele com líquidos e microrganismos. Sistema de aplicação em moldura com um adesivo hipoalergênico isento de látex, para fixação de cateteres, formato oval, fenestrado, presença de tiras para estabilização do cateter, etiqueta para identificação, podendo permanecer no local sem manipulação por até sete dias. Apresentar faixa de tecido macio para proporcionar melhor fixação nas extremidades ou em torno dos cateteres e de outros dispositivos. Todo material deve ser resistente, maleável, isento de agentes alergizantes e irritantes dérmicos, resíduos e impurezas, atóxico, propiciar fixação asséptica e adesividade segura, e durabilidade, manuseio fácil e seguro, uso único, biocompatível e atender a legislação vigente. Embalagem resistente, com abertura asséptica, com	UN	16000	R\$1,15

	identificação do produto, lote e validade de fácil visualização. Medida aproximada de 9 cm x 12 cm.			
TOTAL DO FORNECEDOR				R\$19.120,00
FORNECEDOR: NEO HOSPITALAR LTDA. / 27.313.181/0001-62 ENDEREÇO: RUA AFONSO PENA JÚNIOR, 251, 2º ANDAR - SL 10 E 11, CIDAD NOVA - CEP 31170-110 - BELO HORIZONE - MG - TELEFONE: 31 3318-1014 - EMAIL: contato@neohosp.com.br / licitacao@neohosp.com.br / REPRESENTANTE LEGAL: Cristiane Belmiro da Silva / RG 11078052 SSP				
58	Loção hidratante à base de ácidos graxos essenciais, vitamina a e vitamina e, lecitina de soja e agentes umectantes, que proporcione uma hidratação da pele duradoura e de fácil absorção. Forma de apresentação: bisnaga com 100 ml, embalagem individual contendo dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto e registro no ministério da saúde.	UN	1500	R\$13,75
TOTAL DO FORNECEDOR				R\$20.625,00
Fornecedor: ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. / CNPJ: 10.586.940/0001-68 , Endereço: RUA JOSÉ VIVACQUA, 645, JABOUR, CEP: 29.072-285 VITÓRIA ES / Telefone: 27 3064-0124 / Email: / Representante: João Bosco Xavier / RG:1330482 SSP CPF: 854.024.867-00.				
18	Solução oleosa a base de ácidos graxos essenciais acrescidos de vitamina "A" e "E", uso tópico, para a cicatrização de feridas. O produto deverá apresentar registro no ministério da saúde classe III ou IV, conforme resolução-RDC nº. 185, de 22 de outubro de 2001. Frasco com no máximo 100 ml , maleável que facilite o total escoamento, com bico conta gotas e tampa protetora fixa e segura. Todo material deve ser biocompatível, isento de agentes alergizantes e tóxicos e indolor, e propiciar a cicatrização de feridas. Embalagem com identificação do produto, anticolapamento, data de fabricação, validade e lote de fácil visualização.	UN	1200	R\$3,72
TOTAL DO FORNECEDOR				R\$4.464,00
Fornecedor: Pharmed Produtos Hospitalares Ltda-Me / CNPJ: 08.939.895/0001-36 / ENDEREÇO: Avenida América, Nº. 43, Cristóvão Colombo, Vila Velha, ES, CEP. 29.106-490 / Tel. / Fax: (27) 3340-5119 / Telefone: 27 3064-0124 / Email: pharmed.es@hotmail.com/ Representante: Diego Ewald Klein / RG:1756654 STPC/ES / CPF: 096.315.897-06				
50	Cobertura de alginato de cálcio e/ou sódio em placa resistente a tração, recortável, flexível e conformável, não oclusiva, estéril, indicado para lesões abertas, com exsudato em moderada ou grande quantidade, dispostas em tiras entrelaçadas que proporcionam absorção local e vertical. Forma gel e mantém a umidade controlada no leito da ferida. Tamanho 15x15 cm aproximadamente. Todo material deve ser isento de agentes tóxicos e irritantes dérmicos, propiciar absorção eficaz mantendo a umidade do leito e evitando maceração das bordas, ser seguro e estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem resistente, segura, com abertura asséptica contendo identificação do produto lote e validade.	UN	1000	R\$23,80
TOTAL DO FORNECEDOR				R\$23.800,00
Fornecedor: SMITH & NEPHEW COMÉRCIO DE RODUTOS MEDICOS LTDA. / CNPJ: 13.656.820/0004-20 / ENDEREÇO: AV. FAGUNDES DE OLIVEIRA, 538, MBIGUCCI DIADEMA BUSINESS, PARK MODULO B21, PIRAPORINHA DIADEMA SP - CEP.09950-300 / Tel. / Fax: (11) 5070-9100 / Email: leonardo.torres@smith-nephew.com/ Representante: Leonardo Maciel Torres / RG:478456839 / CPF: 352.853.228-98.				
27	Curativo em hidrogel a base de carboximetilcelulose e água, sem alginato , para desbridamento autolítico de tecidos necróticos secos e cicatrização de feridas por meio da manutenção da umidade. Todo material deve ser biocompatível, isento de agentes alergizantes e tóxicos e indolor. Embalagem que permita total escoamento do conteúdo, com identificação do produto, data de fabricação, validade e lote de fácil visualização, com embalagem individual no mínimo com 85 gramas.	UN	700	R\$20,00
31	Curativo com hidrofibra em placa, estéril, não tecido com prata . Flexível, não aderente, para feridas altamente exsudativas, colonizadas ou infectadas, propiciando alta absorção. Deve reter grandes quantidades de exsudato, formar um gel coeso que ao ser removido do leito da ferida não deixe resíduos, estéril, uso único, biocompatível. Todo material deve ser atóxico, isento de irritantes dérmicos, maleável, propiciar alta absorção, ação antimicrobiana, e atender a legislação vigente. Embalagem com abertura asséptica, contendo identificação do	UN	1000	R\$35,00

	produto, lote e validade de fácil visualização. Medida de 10 a 12 cm x 10 a 12cm			
33	Curativo em rolo, película adesiva acrílica de poliuretano transparente, hipoalergênica, livre de látex, medida de 15 cm x 10 m, não estéril; permeável ao oxigênio, a vapor de gases úmidos; à prova d'água, com barreira bacteriana e viral, flexível e moldável para oferecer maior conforto ao paciente. Contendo escala centimetrada em toda extensão, com bordas sem adesivo para facilitar a aplicação. Todo material deve ser resistente, maleável, isento de agentes alergizantes, resíduos e impurezas, propiciar aplicação e adesividade segura, durabilidade, fácil manuseio. Deve atender a legislação vigente. Embalagem contendo identificação do produto, lote e validade de fácil visualização.	ROLO 10M	500	R\$80,00
36	Curativo hidrocolóide placa extrafina, composto por carboximetilcelulose sódica, medindo 10 x 10 cm para feridas com pequena exsudação, biocompatível, estéril, uso único, com barreira protetora contra bactérias e água, permeável ao vapor/gases. Todo material deve ser atóxico, macio, isento de irritantes dérmicos, propiciar conforto, fácil aplicação asséptica, adesividade segura, absorção e umidade segura no leito da ferida, permitir retirada sem trauma, e atender a legislação vigente. Embalagem individual, segura, resistente, abertura asséptica contendo identificação do produto, validade e lote de fácil visualização.	UN	800	R\$5,00
40	Curativo com hidrofibra em placa, estéril, não tecido. Flexível, não aderente, para feridas altamente exsudativas, propiciando alta absorção. Deve reter grandes quantidades de exsudato, formar um gel coeso que ao ser removido do leito da ferida não deixe resíduos, estéril, uso único, biocompatível, todo material deve ser atóxico, isento de irritantes dérmicos, maleável, propiciar alta absorção, e atender a legislação vigente. Embalagem com abertura asséptica, contendo identificação do produto, lote e validade de fácil visualização. Medida de 15 cm x 15 cm	UN	1000	R\$40,00
42	Curativo pós-operatório grande estéril - curativo composto de filme adesivo transparente de poliuretano semipermeável (impermeável a água e permeável a vapores úmidos), barreira bacteriana, flexível, hipoalergênico + almofada/coxim/pad não aderente, absorvente, porosa, com capacidade moderada de absorção de secreções. Indicado para ferida pós-operatórias que cicatrizam por primeira intenção, deve possuir bordas arredondadas, flexível, com capacidade de se conformar às diversas partes do corpo e em áreas de dobras e articulações, permitir que o paciente se banhe com o curativo aplicado. Tamanho aproximado: 10 cm x 35 cm (aceitável variação das medidas em até 15% a maior ou menor) . Todo material deve ser resistente, isento de agentes alergizantes e irritantes dérmicos, livre de látex, resíduos e impurezas, atóxico, propiciar fixação asséptica e adesividade segura, e durabilidade, manuseio fácil e seguro, uso único, biocompatível e atender a legislação vigente. Embalagem resistente, com abertura asséptica, com identificação do produto, lote e validade de fácil visualização.	UN	350	R\$11,99
TOTAL DO FORNECEDOR				R\$137.196,50

1.3. Este instrumento não obriga a CONTRATANTE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme Relação dos Fornecedores Beneficiários do Registro de Preços, Anexo I desta Ata.

2.2. Os fornecedores registrados para formação de cadastro de reserva só se beneficiarão deste Registro de Preços no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 (§ 1º do art. 11 do Decreto nº 7.892/2013).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste certame, mediante anuência da CONTRATANTE, na forma do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a CONTRATANTE para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário desta ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com a CONTRATANTE e demais órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão a esta ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório

e registrados na ata de registro de preços para a CONTRATANTE e demais órgãos participantes.

3.5. O quantitativo decorrente das adesões a esta ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a CONTRATANTE e demais órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência desta ata.

3.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à CONTRATANTE.

3.8. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços deverão observar, quanto ao preço unitário, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso.

3.9. Os Órgãos ou Entidades não participantes, ou caronas, somente poderão efetuar adesões à Ata de Registro de Preços mediante prévia e expressa autorização do órgão gerenciador, conforme determina o art. 22 do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de [digite aqui a quantidade de meses] meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.

5.2. A Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador definirá o novo preço máximo a ser pago pela Administração e convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.6.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.6.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Quando os fornecedores registrados não aceitarem manter o preço originariamente fixado na ata, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES PREVISTAS PARA OS ITENS COM PREÇOS REGISTRADOS

6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pela CONTRATANTE entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

6.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

6.3. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, serão observados os limites previstos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

6.4. Caberá à CONTRATANTE autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

6.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos de Estados ou Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Fornecedor Beneficiário terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

7.2. A pedido, quando:

7.2.1. comprovar está impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;

7.2.2. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade.

7.3. Por iniciativa da CONTRATANTE, quando:

7.3.1. o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, sem aplicação de penalidade (§ 1º do art. 18 Decreto nº 7.892/2013);

7.3.2. o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, garantida a possibilidade da aplicação de penalidade;

7.3.3. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

7.3.4. não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

7.3.5. o fornecedor não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

7.3.6. não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

7.3.7. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

7.3.8. sofrer sanção prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 (art. 20, IV, do Decreto nº 7.892/2013).

7.4. Ocorrendo qualquer das hipóteses, concluído o processo, a CONTRATANTE fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará ao Fornecedor Beneficiário a nova ordem de registro.

7.5. Esta Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

7.5.1. por decurso do prazo de vigência;

7.5.2. quando não restarem fornecedores registrados.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES PARA O ACEITE DA NOTA DE EMPENHO

8.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2. Para cada fornecimento, a contratação formalizar-se-á mediante emissão de nota de empenho em nome da licitante que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade CONTRATANTE.

8.3. A licitante vencedora receberá, por escrito (e-mail ou fax), cópia da Nota de Empenho, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, promover o aceite, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, por escrito, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

8.5. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso.

8.6. A emissão da Nota de Empenho decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

9. CLÁUSULA NONA - DO PREÇO

9.1. O preço consignado no contrato será o registrado nesta Ata, conforme registrado no resultado do Pregão Eletrônico.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

10.1. Os fornecedores detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos nos Decretos nº 7.892/2013 e nº 8.250/2014 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Os serviços serão recebidos na forma do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento dar-se-á na forma do edital e do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, bem como no Edital e Contrato.

13.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (art. 6º, parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

14. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

14.1.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços;

14.1.2. integram esta Ata o Fornecedor Beneficiário do Registro de Preços, sua proposta e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos.

14.1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços.

14.1.4. Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto na Lei nº 13.303 e Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

15. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Vitória-ES para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro.

15.2. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Registro de Preços é assinado eletronicamente pelas partes.

Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva
Superintendente - Hucam-Ufes

Maroun Simão Padilha
Gerente Administrativo - Hucam-Ufes

Fabiano Roberto de Castro
BACE COMERCIO INTERNACIONA LTDA.

Egídio do Espírito Santo
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Carlos Alberto da Silva Gonçalves
CDR Brasil Comercial Ltda - ME

LUIZ ANTONIO FERNANDES
CIRURGICA FERNANDES COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS

Elisangela Oliveira Rodrigues dos Santos
CREMER SA

João de Souza Guerreiro
DE PAULI COMERCIO REPRESENTAÇÃO IMORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

Dejanira Mieis
DIAMEDILH COMERCIAL LTDA

Marcos Vinício Souza de Almeida
FASTMED COMÉRCIO LTDA.

Larissa Cristina Cardoso Pereira
GUINEZ INERNATIONAL COMÉRCIO RERESSENTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA

João Luiz Piol
HOSPIDROGAS COMERCIO DE RODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Silvia Maria de Oliveira
KORAL RODUTOS MÉDICOS CORRELATOS E DESCARTÁVEIS LTDA EPP

Iara Nascimento Viana Dias
KYLIMEDI MATERIAL MEDICO EIRELI

Marcos Antônio Vilela de Almeida
LABIVIX COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

Alex Libório de Assis
MEDSHOP COMÉRCIO DE PRODUCOS MEDICOS LTDA.

Carlos Henrique Fonseca de Oliveira
NATEK Natureza e Tecnologia Industria e comercio de Produtos Biotecnológicos EIRELI

Cristiane Belmiro da Silva
NEO HOSPITALAR LTDA.

João Bosco Xavier
ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Diego Ewald Klein
Pharmed Produtos Hospitalares Ltda-Me

Leonardo Maciel Torres
SMITH & NEPHEW COMÉRCIO DE RODUTOS MEDICOS LTDA.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Maciel Torres, Usuário Externo**, em 24/03/2020, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOAO BOSCO XAVIER, Usuário Externo**, em 24/03/2020, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE FONSECA DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 24/03/2020, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **EGIDIO DO ESPIRITO SANTO, Usuário Externo**, em 25/03/2020, às 09:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elisângela de Oliveira Rodrigues dos Santos, Usuário Externo**, em 25/03/2020, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Roberto de Castro, Usuário Externo**, em 26/03/2020, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO DE SOUZA GUERREIRO, Usuário Externo**, em 27/03/2020, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANTONIO VILELA DE ALMEIDA, Usuário Externo**, em 30/03/2020, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ ANTONIO FERNANDES, Usuário Externo**, em 30/03/2020, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO DA SILVA GONÇALVES, Usuário Externo**, em 31/03/2020, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº](#)



Documento assinado eletronicamente por **Diego Ewald Klein, Usuário Externo**, em 01/04/2020, às 09:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RINALDO LIBORIO DE ASSIS, Usuário Externo**, em 01/04/2020, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinicio Souza de Almeida, Usuário Externo**, em 06/04/2020, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maroun Simao Padilha, Gerente**, em 07/04/2020, às 06:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dejanira Mieis, Usuário Externo**, em 07/04/2020, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva, Superintendente**, em 07/04/2020, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Iara Nascimento Viana Dias, Usuário Externo**, em 08/04/2020, às 08:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL ALVARO GUINEZ LOPEZ, Usuário Externo**, em 08/04/2020, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **SILVIA MARIA DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 13/04/2020, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO LUIZ PIOL, Usuário Externo**, em 29/04/2020, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5797611** e o código CRC **DFD08CE5**.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Avenida Mal. Campos, nº 1355 - Bairro Santa Cecília
Vitória-ES, CEP 29043-260
2733357107 - <http://hucam.ebserh.gov.br>

Ata de Registro de Preços - SEI nº 107/2019/2020

Processo nº 23525.012660/2019-38

ATA DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2019

Validade da Ata: 12 meses

Aos 11 dias do mês de Março de 2020, a **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, filial HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES (HUCAM-UFES)**, UASG 155012, inscrito no CNPJ sob o nº 15.126.437/0006-58, situado na Av. Marechal Campos, nº 1.355, Bairro Santa Cecília, Vitória/ES, CEP. 29043-260, neste ato, representado pela Superintendente **Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**, nomeada pela Portaria-SEI nº 554, de 07/12/2018, publicada no DOU nº 236, de 10/12/2018, inscrita no CPF sob o nº 659.089.027-72, portadora da Carteira de Identidade nº 359314 SSP/ES, e pelo Gerente Administrativo, **Sr. Maroun Simão Padilha**, nomeado pela Portaria nº 1098/DGP/EBSEH, de 19/12/2014, publicada no Boletim de Serviço nº 73 de 22/12/2014, inscrito no CPF sob o nº 072.627.937-48, portador da carteira de identidade nº 1326096 SSP/ES.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 7.892/2013, no Decreto nº 8.250/2014, no Decreto nº 5.450/2005, no Decreto nº 3.722/2001, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e as demais normas legais correlatas; e

CONSIDERANDO a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços em epígrafe, conforme Ata publicada em 20/02/2020, homologada pela autoridade competente,

RESOLVE:

REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme Cláusulas abaixo e especificações do Termo de Referência.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto aquisição de **COBERTURAS E CURATIVOS** para atender as diversas áreas assistenciais do HUCAM/UFES, conforme especificações e condições constantes no Edital e anexos e, ainda, a documentação, as propostas de preços, os lances apresentados pelo licitante classificado em primeiro lugar e os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva (incisos I e II do art. 11 do Decreto nº 7.892/2014), a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação, observado o preço da proposta vencedora, visando contratações futuras.

1.2. Grupo/Itens registrados - Da especificação e do quantitativo a ser fornecido:

FORNECEDOR: GUINEZ INTERNACIONAL COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA/ CNPJ: 03.215.031/0001-58/ Endereço: RUA PARAGUASSU, 242, EM SÃO CAETANO DO SUL / SP CEP: 09.560-120 / Telefone: 11 4226-4532/ E-mail: larissa@guinez.com.br / Represente Legal: Rafael Álvaro Guinez Lopez/ CIC: 913.244.678-00 / RNE: 237764 - U

41	<p>Curativo pós-operatório médio estéril – curativo composto de filme adesivo transparente de poliuretano semipermeável (impermeável a água e permeável a vapores úmidos), barreira bacteriana, flexível, hipoalergênico + almofada/coxim/pad não aderente, absorvente, porosa, com capacidade moderada de absorção de secreções. Indicado para ferida pós-operatórias que cicatrizam por primeira intenção, deve possuir bordas arredondadas, flexível, com capacidade de se conformar às diversas partes do corpo e em áreas de dobras e articulações, permitir que o paciente se banhe com o curativo aplicado. Tamanho aproximado: 10 cm x 25 cm (aceitável variação das medidas em até 15% a maior ou menor) . Todo material deve ser resistente, isento de agentes alergizantes e irritantes dérmicos, livre de látex, resíduos e impurezas, atóxico, propiciar fixação asséptica e adesividade segura, e durabilidade, manuseio fácil e seguro, uso único, biocompatível e atender a legislação vigente. Embalagem resistente, com abertura asséptica, com identificação do produto, lote e validade de fácil visualização</p>	UN	350	R\$4,00
TOTAL DO FORNECEDOR				R\$1.400,00

1.3. Este instrumento não obriga a CONTRATANTE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme Relação dos Fornecedores Beneficiários do Registro de Preços, Anexo I desta Ata.

2.2. Os fornecedores registrados para formação de cadastro de reserva só se beneficiarão deste Registro de Preços no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 (§ 1º do art. 11 do Decreto nº 7.892/2013).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste certame, mediante anuência da CONTRATANTE, na forma do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a CONTRATANTE para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário desta ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com a CONTRATANTE e demais órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão a esta ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para a CONTRATANTE e demais órgãos participantes.

3.5. O quantitativo decorrente das adesões a esta ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a CONTRATANTE e demais órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência desta ata.

3.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à CONTRATANTE.

3.8. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços deverão observar, quanto ao preço unitário, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso.

3.9. Os Órgãos ou Entidades não participantes, ou caronas, somente poderão efetuar adesões à Ata de Registro de Preços mediante prévia e expressa autorização do órgão gerenciador, conforme determina o art. 22 do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de [digite aqui a quantidade de meses] meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.

5.2. A Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador definirá o novo preço máximo a ser pago pela Administração e convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.6.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.6.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Quando os fornecedores registrados não aceitarem manter o preço originariamente fixado na ata, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES PREVISTAS PARA OS ITENS COM PREÇOS REGISTRADOS

6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pela CONTRATANTE entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

6.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

6.3. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, serão observados os limites previstos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

6.4. Caberá à CONTRATANTE autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

6.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos de Estados ou Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Fornecedor Beneficiário terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

7.2. A pedido, quando:

7.2.1. comprovar está impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;

7.2.2. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade.

7.3. Por iniciativa da CONTRATANTE, quando:

7.3.1. o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, sem aplicação de penalidade (§ 1º do art. 18 Decreto nº 7.892/2013);

7.3.2. o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, garantida a possibilidade da aplicação de penalidade;

- 7.3.3. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 7.3.4. não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- 7.3.5. o fornecedor não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- 7.3.6. não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- 7.3.7. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- 7.3.8. sofrer sanção prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 (art. 20, IV, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.4. Ocorrendo qualquer das hipóteses, concluído o processo, a CONTRATANTE fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará ao Fornecedor Beneficiário a nova ordem de registro.
- 7.5. Esta Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:
- 7.5.1. por decurso do prazo de vigência;
- 7.5.2. quando não restarem fornecedores registrados.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES PARA O ACEITE DA NOTA DE EMPENHO

- 8.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
- 8.2. Para cada fornecimento, a contratação formalizar-se-á mediante emissão de nota de empenho em nome da licitante que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade CONTRATANTE.
- 8.3. A licitante vencedora receberá, por escrito (e-mail ou fax), cópia da Nota de Empenho, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, promover o aceite, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 8.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, por escrito, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.
- 8.5. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso.
- 8.6. A emissão da Nota de Empenho decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

9. CLÁUSULA NONA - DO PREÇO

- 9.1. O preço consignado no contrato será o registrado nesta Ata, conforme registrado no resultado do Pregão Eletrônico.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

- 10.1. Os fornecedores detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos nos Decretos nº 7.892/2013 e nº 8.250/2014 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 11.1. Os serviços serão recebidos na forma do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento dar-se-á na forma do edital e do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

- 13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, bem como no Edital e Contrato.
- 13.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (art. 6º, parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

14. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

14.1.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços;

14.1.2. integram esta Ata o Fornecedor Beneficiário do Registro de Preços, sua proposta e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos.

14.1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços.

14.1.4. Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto na Lei nº 13.303 e Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

15. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Vitória-ES para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro.

15.2. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Registro de Preços é assinado eletronicamente pelas partes.

Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva
Superintendente - Hucam-Ufes

Maroun Simão Padilha
Gerente Administrativo - Hucam-Ufes

Rafael Álvaro Guinez Lopez

GUINEZ INERNATIONAL COMÉRCIO RERESSENTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL ALVARO GUINEZ LOPEZ**, **Usuário Externo**, em 08/04/2020, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6082031** e o código CRC **D5F5F9A3**.

Referência: Processo nº 23525.012660/2019-38 SEI nº 6082031

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Avenida Mal. Campos, nº 1355 - Bairro Santa Cecília
Vitória-ES, CEP 29043-260
2733357107 - <http://hucam.ebserh.gov.br>

Ata de Registro de Preços - SEI nº 107/2019/2020

Processo nº 23525.012660/2019-38

ATA DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2019

Validade da Ata: 12 meses

Aos 11 dias do mês de Março de 2020, a **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, filial HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES (HUCAM-UFES)**, UASG 155012, inscrito no CNPJ sob o nº 15.126.437/0006-58, situado na Av. Marechal Campos, nº 1.355, Bairro Santa Cecília, Vitória/ES, CEP. 29043-260, neste ato, representado pela Superintendente **Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**, nomeada pela Portaria-SEI nº 554, de 07/12/2018, publicada no DOU nº 236, de 10/12/2018, inscrita no CPF sob o nº 659.089.027-72, portadora da Carteira de Identidade nº 359314 SSP/ES, e pelo Gerente Administrativo, **Sr. Maroun Simão Padilha**, nomeado pela Portaria nº 1098/DGP/EBSEH, de 19/12/2014, publicada no Boletim de Serviço nº 73 de 22/12/2014, inscrito no CPF sob o nº 072.627.937-48, portador da carteira de identidade nº 1326096 SSP/ES.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 7.892/2013, no Decreto nº 8.250/2014, no Decreto nº 5.450/2005, no Decreto nº 3.722/2001, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e as demais normas legais correlatas; e

CONSIDERANDO a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços em epígrafe, conforme Ata publicada em 20/02/2020, homologada pela autoridade competente,

RESOLVE:

REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme Cláusulas abaixo e especificações do Termo de Referência.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto aquisição de **COBERTURAS E CURATIVOS** para atender as diversas áreas assistenciais do HUCAM/UFES, conforme especificações e condições constantes no Edital e anexos e, ainda, a documentação, as propostas de preços, os lances apresentados pelo licitante classificado em primeiro lugar e os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva (incisos I e II do art. 11 do Decreto nº 7.892/2014), a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação, observado o preço da proposta vencedora, visando contratações futuras.

1.2. Grupo/Itens registrados - Da especificação e do quantitativo a ser fornecido:

FORNECEDOR: KORAL RODUTOS MÉDICOS CORRELATOS E DESCARTÁVEIS LTDA EPP / CNPJ: 02.005.077/0001-80/ Endereço: AV. EPIÁCIO PESSOA, 351, ROCHA SOBRINHO, MESQUITA / RJ CEP: 26.574-220 / TELEFONE: 21 26970-7010 / Email: koralhospitalar@gmail.com / Represente Legal: Sílvia Maria de Oliveira / RG: 092564590 IFP / CPF: 033.691.097-51

37	Curativo hidrocolóide placa fina 10 x 10 cm , composto por carboximetilcelulose sódica, para controle da formação do gel. Para feridas com pequena e moderada exsudação, biocompatível, estéril, uso único, com barreira composta por uma camada externa de filme de poliuretano sendo protetora contra bactérias e água, permeável ao vapor/gases. Todo material deve ser atóxico, macio, isento de irritantes dérmicos, propiciar conforto, fácil aplicação asséptica, adesividade segura, absorção e umidade segura no leito da ferida, permitir retirada sem trauma, e atender a legislação vigente. Embalagem individual, segura, resistente, abertura asséptica contendo identificação do produto, validade e lote de fácil visualização.	UN	700	R\$5,76
TOTAL DO FORNECEDOR				R\$4.032,00

1.3. Este instrumento não obriga a CONTRATANTE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme Relação dos Fornecedores Beneficiários do Registro de Preços, Anexo I desta Ata.

2.2. Os fornecedores registrados para formação de cadastro de reserva só se beneficiarão deste Registro de Preços no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 (§ 1º do art. 11 do Decreto nº 7.892/2013).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste certame, mediante anuência da CONTRATANTE, na forma do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a CONTRATANTE para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário desta ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com a CONTRATANTE e demais órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão a esta ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para a CONTRATANTE e demais órgãos participantes.

3.5. O quantitativo decorrente das adesões a esta ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a CONTRATANTE e demais órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência desta ata.

3.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à CONTRATANTE.

3.8. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços deverão observar, quanto ao preço unitário, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso.

3.9. Os Órgãos ou Entidades não participantes, ou caronas, somente poderão efetuar adesões à Ata de Registro de Preços mediante prévia e expressa autorização do órgão gerenciador, conforme determina o art. 22 do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de [digite aqui a quantidade de meses] meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.

5.2. A Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador definirá o novo preço máximo a ser pago pela Administração e convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.6.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.6.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Quando os fornecedores registrados não aceitarem manter o preço originariamente fixado na ata, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES PREVISTAS PARA OS ITENS COM PREÇOS REGISTRADOS

6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pela CONTRATANTE entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

6.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

6.3. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, serão observados os limites previstos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

6.4. Caberá à CONTRATANTE autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

6.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos de Estados ou Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Fornecedor Beneficiário terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

7.2. A pedido, quando:

7.2.1. comprovar está impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;

7.2.2. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade.

7.3. Por iniciativa da CONTRATANTE, quando:

7.3.1. o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, sem aplicação de penalidade (§ 1º do art. 18 Decreto nº 7.892/2013);

7.3.2. o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, garantida a possibilidade da aplicação de penalidade;

- 7.3.3. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 7.3.4. não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- 7.3.5. o fornecedor não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- 7.3.6. não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- 7.3.7. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- 7.3.8. sofrer sanção prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 (art. 20, IV, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.4. Ocorrendo qualquer das hipóteses, concluído o processo, a CONTRATANTE fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará ao Fornecedor Beneficiário a nova ordem de registro.
- 7.5. Esta Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:
- 7.5.1. por decurso do prazo de vigência;
- 7.5.2. quando não restarem fornecedores registrados.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES PARA O ACEITE DA NOTA DE EMPENHO

- 8.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
- 8.2. Para cada fornecimento, a contratação formalizar-se-á mediante emissão de nota de empenho em nome da licitante que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade CONTRATANTE.
- 8.3. A licitante vencedora receberá, por escrito (e-mail ou fax), cópia da Nota de Empenho, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, promover o aceite, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 8.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, por escrito, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.
- 8.5. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso.
- 8.6. A emissão da Nota de Empenho decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

9. CLÁUSULA NONA - DO PREÇO

- 9.1. O preço consignado no contrato será o registrado nesta Ata, conforme registrado no resultado do Pregão Eletrônico.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

- 10.1. Os fornecedores detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos nos Decretos nº 7.892/2013 e nº 8.250/2014 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 11.1. Os serviços serão recebidos na forma do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento dar-se-á na forma do edital e do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

- 13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, bem como no Edital e Contrato.

- 13.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (art. 6º, parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

14. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

14.1.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços;

14.1.2. integram esta Ata o Fornecedor Beneficiário do Registro de Preços, sua proposta e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos.

14.1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços.

14.1.4. Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto na Lei nº 13.303 e Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

15. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Vitória-ES para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro.

15.2. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Registro de Preços é assinado eletronicamente pelas partes.

Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva
Superintendente – Hucam-Ufes

Maroun Simão Padilha
Gerente Administrativo – Hucam-Ufes

Silvia Maria de Oliveira
KORAL RODUTOS MÉDICOS CORRELATOS E DESCARTÁVEIS LTDA EPP



Documento assinado eletronicamente por **SILVIA MARIA DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 13/04/2020, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maroun Simao Padilha, Gerente**, em 13/04/2020, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva, Superintendente**, em 14/04/2020, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6197872** e o código CRC **5B72D070**.

Referência: Processo nº 23525.012660/2019-38 SEI nº 6197872

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Avenida Mal. Campos, nº 1355 - Bairro Santa Cecília
Vitória-ES, CEP 29043-260
2733357107 - <http://hucam.ebserh.gov.br>

Ata de Registro de Preços - SEI nº 107/2019/2020

Processo nº 23525.012660/2019-38

ATA DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2019

Validade da Ata: 12 meses

Aos 11 dias do mês de Março de 2020, a **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, filial HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES (HUCAM-UFES)**, UASG 155012, inscrito no CNPJ sob o nº 15.126.437/0006-58, situado na Av. Marechal Campos, nº 1.355, Bairro Santa Cecília, Vitória/ES, CEP. 29043-260, neste ato, representado pela Superintendente **Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**, nomeada pela Portaria-SEI nº 554, de 07/12/2018, publicada no DOU nº 236, de 10/12/2018, inscrita no CPF sob o nº 659.089.027-72, portadora da Carteira de Identidade nº 359314 SSP/ES, e pelo Gerente Administrativo, **Sr. Maroun Simão Padilha**, nomeado pela Portaria nº 1098/DGP/EBSEH, de 19/12/2014, publicada no Boletim de Serviço nº 73 de 22/12/2014, inscrito no CPF sob o nº 072.627.937-48, portador da carteira de identidade nº 1326096 SSP/ES.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 7.892/2013, no Decreto nº 8.250/2014, no Decreto nº 5.450/2005, no Decreto nº 3.722/2001, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e as demais normas legais correlatas; e

CONSIDERANDO a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços em epígrafe, conforme Ata publicada em 20/02/2020, homologada pela autoridade competente,

RESOLVE:

REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme Cláusulas abaixo e especificações do Termo de Referência.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto aquisição de **COBERTURAS E CURATIVOS** para atender as diversas áreas assistenciais do HUCAM/UFES, conforme especificações e condições constantes no Edital e anexos e, ainda, a documentação, as propostas de preços, os lances apresentados pelo licitante classificado em primeiro lugar e os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva (incisos I e II do art. 11 do Decreto nº 7.892/2014), a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação, observado o preço da proposta vencedora, visando contratações futuras.

1.2. Grupo/Itens registrados - Da especificação e do quantitativo a ser fornecido:

FORNECEDOR: NEO HOSPITALAR LTDA. / 27.313.181/0001-62 ENDEREÇO: RUA AFONSO PENA JÚNIOR, 251, 2º ANDAR - SL 10 E 11, CIDAD NOVA - CEP 31170-110 - BELO HORIZONE - MG - TELEFONE: 31 3318-1014 - EMAIL: contato@neohosp.com.br / licitacao@neohosp.com.br / REPRESENTANTE LEGAL: Felipe Ruback Cascardo de Almeida / RG 1684768pc / CPF 099.899.706-45

58	Loção hidratante à base de ácidos graxos essenciais, vitamina a e vitamina e, lecitina de soja e agentes umectantes, que proporcione uma hidratação da pele duradoura e de fácil absorção. Forma de apresentação: bisnaga com 100 ml, embalagem individual contendo dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto e registro no ministério da saúde.	UN	1500	R\$13,75
TOTAL DO FORNECEDOR				R\$20.625,00

1.3. Este instrumento não obriga a CONTRATANTE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme Relação dos Fornecedores Beneficiários do Registro de Preços, Anexo I desta Ata.

2.2. Os fornecedores registrados para formação de cadastro de reserva só se beneficiarão deste Registro de Preços no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 (§ 1º do art. 11 do Decreto nº 7.892/2013).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste certame, mediante anuência da CONTRATANTE, na forma do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a CONTRATANTE para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário desta ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com a CONTRATANTE e demais órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão a esta ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para a CONTRATANTE e demais órgãos participantes.

3.5. O quantitativo decorrente das adesões a esta ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a CONTRATANTE e demais órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência desta ata.

3.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à CONTRATANTE.

3.8. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços deverão observar, quanto ao preço unitário, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso.

3.9. Os Órgãos ou Entidades não participantes, ou caronas, somente poderão efetuar adesões à Ata de Registro de Preços mediante prévia e expressa autorização do órgão gerenciador, conforme determina o art. 22 do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de [digite aqui a quantidade de meses] meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.

5.2. A Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador definirá o novo preço máximo a ser pago pela Administração e convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.6.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.6.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Quando os fornecedores registrados não aceitarem manter o preço originariamente fixado na ata, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES PREVISTAS PARA OS ITENS COM PREÇOS REGISTRADOS

6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pela CONTRATANTE entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

6.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

6.3. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, serão observados os limites previstos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

6.4. Caberá à CONTRATANTE autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

6.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos de Estados ou Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Fornecedor Beneficiário terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

7.2. A pedido, quando:

7.2.1. comprovar está impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;

7.2.2. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade.

7.3. Por iniciativa da CONTRATANTE, quando:

7.3.1. o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, sem aplicação de penalidade (§ 1º do art. 18 Decreto nº 7.892/2013);

7.3.2. o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, garantida a possibilidade da aplicação de penalidade;

- 7.3.3. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 7.3.4. não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- 7.3.5. o fornecedor não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- 7.3.6. não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- 7.3.7. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- 7.3.8. sofrer sanção prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 (art. 20, IV, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.4. Ocorrendo qualquer das hipóteses, concluído o processo, a CONTRATANTE fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará ao Fornecedor Beneficiário a nova ordem de registro.
- 7.5. Esta Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:
- 7.5.1. por decurso do prazo de vigência;
- 7.5.2. quando não restarem fornecedores registrados.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES PARA O ACEITE DA NOTA DE EMPENHO

- 8.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
- 8.2. Para cada fornecimento, a contratação formalizar-se-á mediante emissão de nota de empenho em nome da licitante que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade CONTRATANTE.
- 8.3. A licitante vencedora receberá, por escrito (e-mail ou fax), cópia da Nota de Empenho, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, promover o aceite, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 8.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, por escrito, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.
- 8.5. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso.
- 8.6. A emissão da Nota de Empenho decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

9. CLÁUSULA NONA - DO PREÇO

- 9.1. O preço consignado no contrato será o registrado nesta Ata, conforme registrado no resultado do Pregão Eletrônico.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

- 10.1. Os fornecedores detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos nos Decretos nº 7.892/2013 e nº 8.250/2014 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 11.1. Os serviços serão recebidos na forma do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento dar-se-á na forma do edital e do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

- 13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, bem como no Edital e Contrato.

- 13.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (art. 6º, parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

14. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

14.1.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços;

14.1.2. integram esta Ata o Fornecedor Beneficiário do Registro de Preços, sua proposta e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos.

14.1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços.

14.1.4. Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto na Lei nº 13.303 e Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

15. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Vitória-ES para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro.

15.2. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Registro de Preços é assinado eletronicamente pelas partes.

Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva
Superintendente – Hucam-Ufes

Maroun Simão Padilha
Gerente Administrativo – Hucam-Ufes

Felipe Ruback Cascardo de Almeida
NEO HOSPITALAR LTDA.



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE RUBACK CASCARDO DE ALMEIDA, Usuário Externo**, em 20/05/2020, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maroun Simao Padilha, Gerente**, em 20/05/2020, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva, Superintendente**, em 21/05/2020, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6802049** e o código CRC **642E3897**.

Referência: Processo nº 23525.012660/2019-38 SEI nº 6802049

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 2003/2020**

Resultado do pregão 2003/2020 SRP, tendo em referência os respectivos itens: 15.785.674/0001-16 - ANDREI SANTOS SILVA itens: 26 R\$6,10 * 27 R\$5,00 // 22.595.033/0001-64 - EXCELLENCE WORK EIRELI itens: 17 R\$72,40 * 29 R\$123,63 // 27.323.299/0001-71 - ESC CONSTRUÇOES E DISTRIBUIDORA EIRELI itens: 12 R\$2,17 * 14 R\$2,17 * 15 R\$42,94 * 16 R\$42,94 // 32.189.082/0001-50 - GIANCARLO FERNANDES SOARES 05472815797 item 28 R\$58,20 // 34.049.507/0001-51 - FRANCO & OLIVEIRA LTDA item 19 R\$4,05 * 20 R\$6,41 * 22 R\$4,05 * 23 R\$6,41 // 35.901.797/0001-82 - ADRIANO HENRIQUE ZANON 05846559670 item: 31 R\$16,77 // 35.951.011/0001-31 - C J M UTILIDADES LTDA itens: 05 R\$0,17 * 06 R\$0,22 * 07 R\$2,49 * 09 R\$2,15 * 18 R\$259,00 * 25 R\$0,93 // 36.214.108/0001-24 - HUMAITA COMERCIO DE PAPEIS E ALIMENTOS EIRELI item: 11 R\$13,99 // 36.415.495/0001-67 - LIVRARIA E PAPELARIA NOVA VIDA LTDA itens: 01 R\$2,06 * 02 R\$0,36 * 03 R\$0,36 * 04 R\$0,36 * 08 R\$4,60 * 30 R\$20,30 // 62.492.798/0001-93 - HELIO MASASHI SAITO & CIA LTDA item 10 R\$27,88 // CANCELADOS NA ACEITAÇÃO itens: 13, 21, 24 // VALOR GLOBAL DA ATA R\$36.680,05

GUILHERME FOSSI NASCIMENTO
Pregoeiro

(SIDE - 06/05/2020) 153050-15225-2020NE800001

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO DE MORAES**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo nº 23525.012660/2019-38, Pregão nº 107/2019-Hucam/Ufes. Objeto: Registro de Preço para eventual aquisição de COBERTURAS E CURATIVOS para atender as diversas áreas assistenciais do HUCAM/UFES. Vigência: 07/04/2020 a 07/04/2021. Data da Assinatura: 07/04/2020. BACE COMERCIO INTERNACIONAL LTDA., CNPJ/MF 47.411.780/0001-26, Item - Quant. - Valor Unitário: 43 - 30000 - R\$1,20; BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. / CNPJ: 18.269.125/0001-87, Itens: 02 - 1600 - R\$2,60, 11 - 750 - R\$27,10, 19 - 800 - R\$30,10, 20 - 2000 - R\$12,20, 21 - 10000 - R\$3,55, 22 - 600 - R\$14,87, 23 - 300 - R\$29,08, 44 - 70 - R\$41,58, 46 - 600 - R\$31,20, 47 - 50 - R\$29,82, 54 - 150 - R\$26,10; CDR Brasil Comercial Ltda - ME / CNPJ: 21.340.481/0001-54, Itens: 24 - 450 - R\$18,00, 32 - 1000 - R\$4,95, 51 - 400 - R\$13,79; CIRURGICA FERNANDES COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS / CNPJ: 61.418.042/0001-31, item: 29 - 2500 - R\$0,81; CREMER SA / CNPJ: 82.641.325/0021-61, Itens: 04 - 6000 - R\$5,94, 05 - 700 - R\$9,30, 35 - 300 - R\$50,96; DE PAULI COMERCIO REPRESENTAÇÃO IMORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. / CNPJ: 03.951.140/0001-33, Item: 34 - 300 - R\$35,97; Item: 34 - 300 - R\$35,97; DIAMEDILH COMERCIAL LTDA/ CNPJ: 02.060.476/0001-43, Item: 39 - 500 - R\$17,50; FASTMED COMÉRCIO LTDA./ CNPJ: 04.779.188/0001-79, 39 - 500 - R\$17,50; LABIVIX COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA/ CNPJ: 39.808.530/0001-04, Item: 48 - 500 - R\$8,42; MEDSHOP COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA. / CNPJ: 39.309.92/0001-43, Itens: 06 - 300 - R\$64,00, 08 - 4000 - R\$19,00, 09 - 1500 - R\$54,00, 10 - 200 - R\$68,00, 12 - 200 - R\$67,00, 13 - 450 - R\$27,00, 14 - 300 - R\$62,00, 15 - 250 - R\$28,00, 25 - 100 - R\$49,90, 38 - 360 - R\$18,00, 49 - 750 - R\$88,00, 52 - 300 - R\$43,00, 53 - 400 - R\$35,00; NATEK Natureza e Tecnologia Industria e comercio de Produtos Biotecnológicos EIRELI/ CNPJ: 05.234.897/0001-31, Itens: 28 - 1000 - R\$0,72, 30 - 16000 - R\$1,15; ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. / CNPJ: 10.586.940/0001-68, Item: 18 - 1200 - R\$3,72; Pharmed Produtos Hospitalares Ltda-Me / CNPJ: 08.939.895/0001-36, 50 - 1000 - R\$23,80; SMITH & NEPHEW COMÉRCIO DE RODUTOS MEDICOS LTDA. / CNPJ: 13.656.820/0004-20, Itens: 27 - 700 - R\$20,00, 31 - 1000 - R\$35,00, 33 - 500 - R\$80,00, 36 - 800 - R\$5,00, 40 - 1000 - R\$40,00, 42 - 350 - R\$11,99; Vigência: 13/04/2020 a 13/04/2021. Data da Assinatura: 13/04/2020. KORAL RODUTOS MÉDICOS CORRELATOS E DESCARTÁVEIS LTDA / CNPJ: 02.005.077/0001-80, Item: 37 - 700 - R\$5,76; Vigência: 08/04/2020 a 08/04/2021. Data da Assinatura: 08/04/2020. GUINEZ INTERNACIONAL COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA/ CNPJ: 03.215.031/0001-58, Item: 41 - 350 - R\$4,00; KYLIMEDI MATERIAL MEDICO EIRELI / CNPJ: 07.079.067/0001-02, Itens: 01 - 80 - R\$5,70, 45 - 13000 - R\$5,75; Vigência: 29/04/2020 a 29/04/2021. Data da Assinatura: 29/04/2020. HOSPIDROGAS COMERCIO DE RODUTOS HOSPITALARES LTDA./CNPJ: 35.997.345/0001-46, Item: 07 - 300 - R\$53,00.

**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 8/2020 - UASG 150182**

Número do Contrato: 29/2014.
Nº Processo: 23069153712202093.
PREGÃO SISPP Nº 24/2014. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE -.CNPJ Contratado: 68703701000120. Contratado : CTESA CONSTRUÇOES LTDA -.Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual em caráter excepcional por mais 06 (seis) meses. Fundamento Legal: § 4º do Art 57 da Lei 8666/93 e posteriores alterações. Vigência: 07/03/2020 a 07/09/2020. Valor Total: R\$1.860.273,36. Fonte: 8100000000 - 2020NE800035. Data de Assinatura: 07/03/2020.

(SICON - 06/05/2020)

**AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO Nº 27/2020**

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 30/04/2020 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Eventual aquisição de Impressoras, Scanners e Leitores de Código de Barras para atender a Universidade Federal Fluminense através da Pró-Reitoria de Administração (PROAD), em Niterói RJ Total de Itens Licitados: 00009 Novo Edital: 07/05/2020 das 10h00 às 16h00. Endereço: R.m. Frias, Nº 9 - Icarai- niteroi NITEROI - RJ. Entrega das Propostas: a partir de 07/05/2020 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 19/05/2020, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

JULIANA PALERMO BORSOI RICHA
Pregoeira

(SIDE - 06/05/2020) 150182-15227-2019NE800037

**AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 11/2020**

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 15/04/2020 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada, no ramo de engenharia, para prestação de serviços continuados de manutenção predial preventiva e corretiva, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de materiais de reposição e atendimento a demandas específicas para serviços não rotineiros na Universidade Federal Fluminense, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

JULIANA PALERMO BORSOI RICHA
Pregoeira

(SIDE - 06/05/2020) 150182-15227-2019NE800037

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**EXTRATO DE CONTRATO Nº 254/2020 - UASG 153052**

Nº Processo: 23070020076201941.
PREGÃO SISPP Nº 88/2019. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS -.CNPJ Contratado: 12967719000185. Contratado : LEPIDUS TECNOLOGIA LTDA -.Objeto: Prestação de serviços de tecnologia da informação para manutenção do Portal de Revistas Eletrônicas da UFG. Fundamento Legal: Lei 8666/93, . Vigência: 07/05/2020 a 06/05/2021. Valor Total: R\$37.008,00. Fonte: 8108000000 - 2020NE800685. Data de Assinatura: 05/05/2020.

(SICON - 06/05/2020) 153052-15226-2020NE111111

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 89/2020 - UASG 153052

Nº Processo: 23070021495202034 . Objeto: Aquisição de MATERIAL LABORATORIAL EMERGENCIAL (Emergência Coronavírus). Total de Itens Licitados: 00003. Fundamento Legal: Art. 4º da Lei nº 13.979 de 06/02/2020.. Justificativa: Dispensada licitação p/ aquisição de bens/serviços/insumos de saúde para o enfrentamento da emergência de saúde(COVID) Declaração de Dispensa em 06/05/2020. LIDIA MARIA DE MOURA NOGUEIRA. Assistente em Administração. Ratificação em 06/05/2020. ROBSON MAIA GERALDINE. Pró-reitor em Administração e Finanças. Valor Global: R\$ 51.368,00. CNPJ CONTRATADA : 13.545.241/0001-68 SINTESE BIOTECNOLOGIA LTDA..

(SIDE - 06/05/2020) 153052-15226-2019NE800682

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 147/2019**

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 24/04/2020 . Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços visando a futura e eventual aquisição com fornecimento parcelado de papéis gráficos, tais como papel cartão supremo, offset, couchê, reciclado e outros.

ROBSON MAIA GERALDINE
Pró-Reitor

(SIDE - 06/05/2020) 153052-15226-2020NE800682

AVISO DE PENALIDADE

No uso da competência que lhe foi delegada pelo Magnífico Reitor, conforme portaria nº 113 de 08/01/2018, publicada no DOU de 12/01/2018 resolve:

Notificar o senhor GALBER FRANCO DA SILVA LOPES, CPF: 011.123.791-26, dirigente da empresa FRANCO DISTRIBUICAO EIRELI, CNPJ: 31.723.338/0001-03, em virtude da não entrega total dos empenhos 2019ne800993 e 2019ne801878, referentes ao Pregão Eletrônico nº 120/2018, sobre as seguintes penalidades: a) Anulação do saldo dos empenhos 2019ne800993 e 2019ne801878; b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do saldo restante das notas de empenho supracitadas, equivalente a R\$ 450,20 (quatrocentos e cinquenta reais e vinte centavos) , consoante o previsto no item 20.3, alínea b, do supracitado Edital, com fulcro no art. 7º da Lei nº 10.520/2002. Fica concedido, desde já o prazo de cinco dias úteis, para interpor recurso e/ou para entrar em contato com a divisão de Cobrança e Contratos do DMP/UFU, através do e-mail dcc.dmp@ufu.br para recolhimento de GRU.

ROBSON MAIA GERALDINE
Pró-Reitor

DIRETORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Nº Processo: 23070.029502/2019-11 - PE 109/2019. Objeto: aquisição de insumos e materiais para equipamentos de refrigeração; Ata nº 047/2020 - REFRIGERACAO FLORA LTDA, CNPJ: 05.780.938/0001-95, no valor de R\$ 15.816,70; Ata nº 048/2020 - DF MAQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI, CNPJ: 21.793.208/0001-85, no valor de R\$ 3.366,60; Ata nº 049/2020 - REFRIPIENHA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI, CNPJ: 30.534.778/0001-41, no valor de R\$ 33.960,90. Valor Global da Ata R\$ 53.144,20. Vigência: 12 meses a contar da sua publicação no Diário Oficial da União.

**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS****EXTRATO DE CONVÊNIO**

Convênio UFG 28/2020. Processo 23070.003099/2020-25. Objeto: Proporcionar oportunidades de estágio aos estudantes de graduação da UFG. Convenientes: UFG e Síntese Arquitetura e Construção. Assinatura: 05/05/2020. Validade: 05/05/2020 a 04/05/2025.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 2/2020. Processo Administrativo nº. 23422.004048/2020-56. Edital PROGRAD nº 145/2017. CONTRATANTE: Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, CNPJ nº. 11.806.275/0001-33. CENTRO DE ESTÁGIOS - PPM HUMAN RESOURCES LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.029.517/0001-15. Objeto: prestação de serviço de intermediação de estágios obrigatórios e não obrigatórios pela CONTRATADA, aos discentes regularmente matriculados na UNILA. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 11.788/08. Data da assinatura: 05 de maio de 2020. Assinou pela UNILA: Prof. Dr. GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO, Reitor.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Cessão de Direitos Autorais nº 5/2019. Processo Administrativo nº 23422.008275/2019-02. CESSIONÁRIA: Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), CNPJ nº 11.806.275/0001-33. CEDENTE: RICARDO LUIZ DE SOUZA, CPF nº 666.197.856-20. Resumo do objeto: Cessão de direitos autorais da OBRA intitulada de "Catolicismo e escravidão: o discurso e a posse", visando a edição, produção, publicação, divulgação, distribuição pela EDUNILA da obra supracitada, no idioma português, sob o formato de livro digital. Vigência: 5 (cinco) anos, a contar da data de assinatura. Assinou pela UNILA o Reitor GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO, em 06/05/2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2020 - UASG 158658

Número do Contrato: 18/2017.
Nº Processo: 23422004917201774.
INEXIGIBILIDADE Nº 12/2017. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA. CNPJ Contratado: 09168704000142. Contratado : EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A.- EBC. Objeto: Supressão de 65,9323% sobre o valor inicialmente pactuado, passando de R\$ 117.413,44 para R\$ 40.000, conforme disposto no art. 65, parágrafo 1º e 2º, II da Lei 8.666/93. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Valor Total: R\$40.000,00. Fonte: 8100000000 - 2020NE800023. Data de Assinatura: 05/05/2020.

(SICON - 06/05/2020)

das Propostas: 08/06/2020 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Senhor Licitante, - Para fins de formulação da proposta de preços, favor seguir, exclusivamente, as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência. - Em caso de alterações neste Edital e anexos, não nos responsabilizaremos pelos seus envios, quando a retirada desses documentos não for feita através do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com o login e senha do usuário..

ROSELMA LUCHESE
Reitora

(SIASGnet - 25/05/2020) 156679-26452-2020NE011111

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convenio de estágio supervisionado para aprofundar conhecimentos e desenvolver habilidades significativas para a formação profissional ao alunos matriculados nos cursos de graduação firmado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ e as empresas:

CONVENIADO	CNPJ/CPF	VIGÊNCIA
VERVE COMUNICAÇÃO LTDA	04.373.004/0001-76	05.05.2020 A 05.05.2025
FONE SHOP COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA	63.296.412/0001-30	06.05.2020 A 06.05.2025
PLUG ENGENHARIA E CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA	31.796.051/0001-03	06.05.2020 A 06.05.2025

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2020 - UASG 153045

Nº Processo: 021736/2020-02 . Objeto: Aquisição de lancetas para realização de punção digital, como parte da realização dos Testes Rápido. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 4º da Lei nº 13.979 de 06/02/2020.. Justificativa: Ações para colaborar no enfrentamento da pandemia no âmbito da UFC. Declaração de Dispensa em 25/05/2020. ADENIA MARIA AUGUSTO GUIMARAES. Pró-reitora Adjunta de Planejamento e Administração. Ratificação em 25/05/2020. ALMIR BITTENCOURT DA SILVA. Pró-reitor de Planejamento e Administração. Valor Global: R\$ 3.600,00. CNPJ CONTRATADA : 07.242.736/0001-15 CIRURGICA PARANA IMPORTACAO E COMERCIO ATACADISTA PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARE.

(SIDECE - 25/05/2020) 153045-15224-2019NE800003

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2020 - UASG 153045

Nº Processo: 020494/2020-21 . Objeto: Aquisição de materiais para o desenvolvimento das seguintes ações de enfrentamento da pandemia do coronavírus no âmbito da Universidade Federal do Ceará: bombas de vácuo para o Curso de Odontologia. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 4º da Lei nº 13.979 de 06/02/2020.. Justificativa: Aquisição de materiais/equipamentos para enfrentamento da pandemia no âmbito da UFC. Declaração de Dispensa em 25/05/2020. ADENIA MARIA AUGUSTO GUIMARAES. Pró-reitora Adjunta de Planejamento e Administração. Ratificação em 25/05/2020. ALMIR BITTENCOURT DA SILVA. Pró-reitor de Planejamento e Administração. Valor Global: R\$ 37.900,00. CNPJ CONTRATADA : 09.442.708/0001-77 ODONTOTECNICA LTDA.

(SIDECE - 25/05/2020) 153045-15224-2019NE800003

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO 10/2020

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC, com CNPJ/MF de nº 07.272.636/0001-31, situada à Avenida da Universidade, 2853, Bairro Benfica, nesta cidade de Fortaleza-CE, neste ato representada pelo seu Pró-Reitor de Planejamento e Administração, Prof. ALMIR BITTENCOURT DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, fundada em fatos supervenientes à abertura do certame, por conveniência, com fulcro nas Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, bem como na Súmula 473/STF, decide REVOGAR o pregão eletrônico nº 10/2020 destinado à contratação de serviço de visualização, atualização, impressão, gerenciamento, montagem de coleção atualizada automaticamente das Normas Técnicas Brasileiras (NBR/ISO) e Mercosul (AMN), via WEB.

Fortaleza-CE, 25 de maio 2020.
ALMIR BITTENCOURT DA SILVA
Pró-Reitor

AVISO DE REGISTRO DE DIPLOMAS

A Universidade Federal do Ceará - UFC, Instituição de Educação Superior, CNPJ: 07.272.636/0001-31, para fins do disposto no art. 21 da Portaria MEC nº 1095, de 25 de outubro de 2018, informa que foram registrados 127 (cento e vinte e sete) diplomas no período de 29/04/2020 a 25/05/2020, no seguinte livro de registro e sequência numérica: Livro GCF 122, do registro nº 128218 ao registro nº 128344.

A relação dos diplomas registrados poderá ser consultada em até quinze dias no endereço: <http://www.ufc.br/diploma/graduacao>.

Fortalez-CE, 25 de maio 2020.
ALMIR BITTENCOURT DA SILVA
Pró-Reitor

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Apostilamento nº 01/2020. Contrato nº 25/2019. Processo nº 23068.007937/2017-83. Contratante: Universidade Federal do Espírito Santo. Contratado: CNPJ 39.320.478/0001-34. Contratado: Dinâmica Telecomunicações LTDA. Objeto: Reajuste de 3,30%, conforme índice IPCA. Valor: R\$ 4.356,00. Data de Assinatura: 25/05/2020.

DIRETORIA DE PROJETOS INSTITUCIONAIS

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 8/2020

Processo nº. 23068.082742/2019-84. Participes: Universidade Federal do Espírito Santo/Ufes e o Comitê Paralímpico Brasileiro, CNPJ/MF: 00.700.114/0001-44. Objeto: criação e manutenção do projeto denominado Centro de Referência Paralímpico Brasileiro, por meio de atividades de fomento e desenvolvimento das modalidades paralímpicas, desde a base até o esporte de alto rendimento. Data de assinatura: 07/01/2020. Vigência: Até 31/12/2020.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO DE MORAES

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 23525.003746/2020-11- Pregão nº 47/2020-Hucam/Ufes. Objeto: Registro de Preço para eventual Aquisição de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - Pinças Endoscópicas para atender o Serviço de Endoscopia Digestiva do HUCAM/UFES. Vigência: 25/05/2020 a 25/05/2021. Data da Assinatura: 25/05/2020. Empresas Europa Médico Service Ltda. / CNPJ: 00.118.694/0001-66, Item - Quant. - Valor Unitário: 02 - 10 - R\$660,00; Medi-Globe Brasil Ltda / CNPJ: 04.242.860/0001-92, 01 - 10 - R\$680,00.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 23525.012660/2019-38, Pregão nº 107/2019-Hucam/Ufes. Objeto: Registro de Preço para eventual aquisição de COBERTURAS E CURATIVOS para atender as diversas áreas assistenciais do HUCAM/UFES. Vigência: 07/04/2020 a 07/04/2021. Data da Assinatura: 07/04/2020. NEO HOSPITALAR LTDA. / 27.313.181/0001-62, Item: 58 - 1500 - R\$13,75.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 23525.015175/2019-16, Pregão nº 124/2019-Hucam/UFES. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de MATERIAL DE INFORMÁTICA, ELETRO-ELETRÔNICOS E OUTROS para atender o Setor de Gestão de Processos e Tecnologia da Informação do HUCAM/UFES. - Vigência: 19/05/2020 a 19/05/2021. Data da Assinatura: 19/05/2020. AFB PRIME IND. COM. E DISTRIB. DE EQUIP. - EIRELI / CNPJ: 77.578.524/0001-99 - Item - Quant. - Valor Unitário: 28 - 15 - R\$45,60, 64 - 150 - R\$39,00, 66 - 50 - R\$156,50; BFF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA - EIRELI, / CNPJ: 34.897.352/0001-03, Item: 32 - 10 - R\$400,00; C. R. DA COSTA INFORMATICA (CENTER SOLUTIONS TI), / CNPJ: 05.622.538/0001-51, 27 - 20 - R\$86,00; CESCOPEL ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA / CNPJ: 13.015.883/0001-55, 01 - 800 - R\$3,90, 05 - 12 - R\$12,72, 41 - 100 - R\$20,79, 42 - 10 - R\$20,00; Comercial H10 Eireli ME/ CNPJ:29.106.685/0001-37, 06 - 5000 - R\$0,92, 08 - 100 - R\$3,52, 09 - 50 - R\$9,83, 43 - 2000 - R\$1,30, G9 SOLUCOES LTDA/ CNPJ: 18.218.071/0001-20, 24 - 100 - R\$130,35, 68 - 10 - R\$700,00; Ivanete Aparecida Miranda/CNPJ: 31.722.206/0001-59, 26 - 250 - R\$17,00; KIVER - COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA / CNPJ: 19.943.167/0001-14, 04 - 100 - R\$12,00, 36 - 50 - R\$12,00; LAN TECNOLOGIA EM REDES LTDA / CNPJ: 18.680.580/0001-70, 15 - 50 - R\$352,00, 21 - 1000 - R\$9,89, 44 - 200 - R\$7,20, 47 - 5000 - R\$0,49; MADE INFORMATICA LTDA./ CNPJ: 07.900.357/0001-75, 11 - 08 - R\$1.200,00, 38 - 30 - R\$124,20; MARCELO LUIZ CLEMENTE BRANDÃO / CNPJ: 07.820.223/0001-44, 53 - 200 - R\$6,90; Mister Paper Papelaria e Informática Ltda. / CNPJ: 04.428.101/0001-19, 03 - 50 - R\$40,00; OESTE BATERIAS E PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI / CNPJ: 12.906.226/0001-35, 13 - 30 - R\$62,00; Quality Atacado Eireli - ME/ CNPJ: 15.724.019/0001-58, 10 - 50 - R\$1,75, 16 - 500 - R\$4,50, 22 - 500 - R\$0,89, 30 - 4000 - R\$0,24, 39 - 20 - R\$347,93, 49 - 50 - R\$9,20; Scorpion Informática Eireli / CNPJ: 04.567.265/0001-27, 37 - 20 - R\$54,26, 70 - 50 - R\$116,67, STAR NETWORKS COMERCIO ELETRO ELETRONICOS EIRELI / CNPJ: 11.420.095/0001-19, 18 - 200 - R\$0,95, 25 - 100 - R\$15,00, 50 - 200 - R\$5,00, 52 - 200 - R\$28,00, 55 - 100 - R\$13,50, 56 - 06 - R\$250,00; TEXAS IMPORTS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - EPP / CNPJ: 07.698.260/0001-21, 20 - 10 - R\$1.145,00; VIPH IT Comércio e Serviços de Equipamentos de Informática EIRELI / CNPJ.: 33.419.290/0001-61, 45 - 03 - R\$143,00.

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2020 - UASG 150182

Nº Processo: 23069153921202037.

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário.

RDC ELETRÔNICO Nº 13/2019. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE -.CNPJ Contratado: 22497433000137. Contratado : MAFRA SERVICOS E REFORMAS EM GERALLTDA. Objeto: Prestação, pelo regime de empreitada por preço unitário, de serviços especializados de arquitetura e de engenharia para elaboração de projetos executivos e complementares, para a execução de obra de reforma com ampliação da área, para permitir a instalação de elevador na fachada lateral do prédio da Reitoria da Universidade Federal Fluminense - UFF. Fundamento Legal: Lei Fed. 8666/93, Lei 12462/11, Dec. 7581/11, Lei Comp. 123/06, Lei Comp. 147/14, Dec. 8538/15 e alterações posteriores. Vigência: 26/05/2020 a 26/12/2020. Valor Total: R\$106.348,33. Fonte: 8100000000 - 2020NE800171. Data de Assinatura: 18/05/2020.

(SICON - 25/05/2020) 150182-15227-2020NE800237

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2020 - UASG 150182

Nº Processo: 23069154053202011 . Objeto: Compra de cabine segurança Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 4º da Lei nº 13.979 de 06/02/2020.. Justificativa: Atender ao LAMAP Declaração de Dispensa em 22/05/2020. JOAO PAULO MARQUES MORAES. Substituto Pró Reitor de Administração. Ratificação em 22/05/2020. ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA. Reitor. Valor Global: R\$ 27.850,00. CNPJ CONTRATADA : 22.989.741/0001-80 QUALICIEN COMERCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS EIRELI.

(SIDECE - 25/05/2020) 150182-15227-2019NE800037

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 24/DIR-CH/UFFS/2019, celebrado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS e o(a) professor(a) substituto(a) FABIANE DEBASTIANI, que tem por objeto a alteração da Cláusula Quinta - Vigência e Rescisão, que passa a vigorar no período de 23/05/2020 a 22/06/2020. Data de Assinatura: 22/05/2020.

Extrato do 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 19/DIR-CH/UFFS/2019, celebrado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS e o(a) professor(a) substituto(a) MARCELI CLEUNICE HANAUER, que tem por objeto a alteração da Cláusula Quinta - Vigência e Rescisão, que passa a vigorar no período de 31/05/2020 a 30/06/2020. Data de Assinatura: 20/05/2020.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 121/2020 - UASG 153052

Nº Processo: 23070023660202092 . Objeto: Aquisição de MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - COMBATE COVID-19 Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 4º da Lei nº 13.979 de 06/02/2020.. Justificativa: Dispensada licitação p/ aquisição de bens/serviços/insumos para o enfrentamento da emergência de saúde (COVID-19) Declaração de Dispensa em 22/05/2020. LIDIA MARIA DE MOURA NOGUEIRA. Assistente em Administração. Ratificação em 22/05/2020. ROBSON MAIA GERALDINE. Pró-reitor em Administração e Finanças. Valor Global: R\$ 13.800,00. CNPJ CONTRATADA : 20.784.313/0001-95 RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA.

(SIDECE - 25/05/2020) 153052-15226-2019NE800682

